

# ACTA Nº 26



## ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2012:- .....

----- Aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hírdina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta do Vereador Mário Guimarães, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo participou no dia 13 de Novembro, no IV Fórum da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis que se realizou no Município do Seixal, com o objectivo de analisar o "Desenvolvimento Local e Cidades Saudáveis". O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, participou, 16 de Novembro, na cidade francesa de Handaia num Colóquio que assinalou o 50º Aniversário da

**Emigração Portuguesa para a França e Europa**, a convite do Comité nacional francês de homenagem a Aristides de Sousa Mendes e da Rede da Aquitânia para a História e Memória da Imigração (RAHMI). No dia **17 de Novembro** o Presidente da Câmara, na qualidade de Presidente do Eixo Atlântico, participou no Debate **“Transportes e Mobilidade Presente e Futuro”**, apresentando a importância da modernização da linha férrea Porto-Vigo no contexto da euro-região, que decorreu no Palácio da Bolsa, no Porto. Iniciou-se a 17 de Novembro na Quinta de Santinho, o **Arraial Solidário, a favor dos Vicentinos do concelho, integrada no projeto Viana do Castelo Coração Solidário**, um programa da Câmara Municipal em colaboração com diversas entidades parceiras que pretende angariar fundos e mobilizar a sociedade civil para ajudar instituições de solidariedade social do concelho. No dia 20 de Novembro decorreu a Cerimónia de Assinatura dos Protocolos de Colaboração entre as instituições de solidariedade social e as empresas integrantes do Projecto promovido pela autarquia em cooperação com as IPSS's e Empresas para o **Voluntariado Empresarial**. Este projeto tem como objectivo promover da coesão social, dando respostas a algumas necessidades sentidas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Viana do Castelo como o Berço, a Casa dos Rapazes, o Lar de Santa Teresa, a APPACDM, a APCVC, a AMA, a ACAPO e a IRIS Inclusiva. O filme de **“Aristides de Sousa Mendes. O Cônsul de Bordéus”** que se encontra em exibição nas salas de cinema da cidade e país, foi rodado em Viana do Castelo, ganhou o **Prémio Público dos Caminhos do Cinema Português, em Coimbra**. No dia 23 de Novembro, às 21h30 decorreu na Biblioteca Municipal mais uma edição do **“À Conversa com”** onde esteve presente a escritora **Teolinda Gersão** para apresentação do seu livro **“A cidade de Ulisses”**. No dia 24 de Novembro realizou-se a **Abertura da Exposição “Memórias e Objectos”**, uma iniciativa da **Escola Superior de Saúde e Fundação Gil Eanes**, no navio museu Gil Eanes. A exposição resulta da recuperação de materiais e documentação hospitalar do navio e estará patente de 24 de Novembro a 6 de

Janeiro de 2013. O Presidente da Câmara participou no dia 25 de Novembro na sessão de Apresentação da edição fac – simulada da 1ª edição do livro “O meu caminho é este” de Castro Gil, que decorreu no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Vila Punhe e que constituiu uma homenagem ao Prof. Amadeu Torres, na data do seu aniversário natalício. (a) José Maria Costa.”.

### **INTRODUÇÃO DE PORTAGENS NA A28 – PORTICO NEIVA/DARQUE:-** O

Presidente da Câmara deu conhecimento do teor do ofício nº 5376, de 06 de Novembro corrente, remetido pelo Secretario de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações sobre o assunto indicado em título e que seguidamente se transcreve:- “Faz-se referencia à comunicação de V. Exa., do passado dia 11 de Outubro, dirigida ao Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, relativa ao assunto em epigrafe, cujo conteúdo mereceu a nossa melhor atenção e cuidada análise. Compreendendo as preocupações invocadas, cumpre, no entanto, informar que não está, no momento, prevista qualquer alteração aos pórticos atualmente instalados e em operação na A28. Adicionalmente, deve indicar-se que está planeada a introdução de mais pontos de cobrança na concessão do Norte Litoral, designadamente entre Viana do Castelo e Caminha e Viana do Castelo e Ponte de Lima. Sem mais de momento, subscrevo-mo com os melhores cumprimentos.”. O Vereador Antonio Amaral lamentou a situação porque evidencia a falta de peso do concelho. Entende também que deve “ser chamado” à liça os seis deputados do concelho. O Vereador Aristides Sousa referiu que todos temos que pugnar para que o pórtico seja retirado. Gostaria de ver a Câmara Municipal mobilizada para a luta contra a permanência do pórtico. De facto, atendendo à Zona Industrial e à distribuição do trânsito, à sobrecarga da EN13, estão simplesmente a estrangular o concelho. Devemos fazer sentir a discriminação a que foi votada Viana do Castelo. O Presidente da Câmara informou que tem contactado com membros do Governo sobre o assunto e que espera o envolvimento de

todos. **COLISEU:-** O Vereador Carvalho Martins questionou o Presidente da Câmara sobre o que a Câmara pretende fazer com o Coliseu, informando que o PSD está disponível para dar ideias sobre a política cultural a seguir. O Vereador Antonio Amaral referiu que é importante dispor de um plano de atividades para aquele espaço. O Presidente da Câmara informou que o programa foi elaborado numa conjuntura económica diferente. A programação seria em parceria com outras entidades e agora tem que ser reformulado esse programa em conjunto com essas entidades. Existem algumas propostas sinalizadas para o próximo ano para instituições locais. Por último, referiu que está aberto a sugestões da oposição. A Vereadora Ana Palhares questionou sobre as parcerias que venham a ser constituídas bem como sobre a política a seguir de forma a diferenciar a marca Viana dos outros concelhos. O Presidente da Câmara esclareceu que o que se pretende é que seja o Município a fazer a gestão da estrutura, embora haja parceria com diversas entidades, dando como exemplo a Fundação de Serralves. O Vereador Antonio Amaral referiu que teve conhecimento que vai haver um congresso sobre energias renováveis, questionando se o mesmo é aberto a toda a gente, tendo o Presidente da Câmara informado que as inscrições estão abertas a quem se quiser inscrever. **FILME CONSUL DE BORDEUS:-** O Vereador Antonio Amaral referiu-se ao filme “Cônsul de Bordéus” cujas filmagens decorreram em Viana do Castelo, elogiando o mesmo, e dizendo que o mesmo sensibiliza qualquer um, evidenciando a beleza da cidade e o concelho. **MARINA ATLANTICA:-** O Vereador Antonio Amaral lamentou as notícias que vem a público sobre a marina atlântica. O Presidente da Câmara informou que os resultados não foram conclusivos, o processo ficou deserto, pelo que estamos a ultimar um projeto base para a candidatura a algum financiamento. **REUNIÃO COM PESCADORES:-** O Vereador Antonio Amaral referiu

que teve conhecimento de que o Presidente da Câmara reuniu-se com os pescadores, solicitando que o mesmo informe sobre o ponto da situação. O Presidente da Câmara informou que a reunião com os pescadores teve a ver com os armazéns de aprestos e com as atividades dos mesmos. Ficou resolvido marcar uma reunião com a administração portuária. Foi ainda abordada a dificuldade de aportar as embarcações no porto de pesca, tendo sido referido que não cabem todas as embarcações. **CANDIDATO DO PS À**

**CÂMARA MUNICIPAL:-** O Vereador Antonio Amaral felicitou o Presidente da Câmara por ter sido indicado para ser novamente candidato pelo PS à Câmara Municipal.

**PORTINHO DE CASTELO DE NEIVA:-** O Vereador Aristides Sousa questionou o Presidente da Câmara sobre o ponto da situação do desassoreamento do Portinho de Castelo de Neiva, referindo que se deve continuar a proteger aquela comunidade piscatória. O Presidente da Câmara informou que existe uma candidatura apresentada e que o assunto já foi abordado como Secretario de Estado do Mar e houve manifestações públicas da prioridade da obra. Falta a assinatura de um protocolo para assegurar a componente nacional do financiamento do projeto. **PRAÇA DE TOUROS:-** O Vereador Aristides Sousa

questionou sobre qual o destino que a Câmara pretende dar à Praça de Touros. O Presidente da Câmara informou que existe um empresário que mostrou interesse em usar o espaço para suportar a componente náutica. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-**

Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

⇒ ALTERAÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar as atas das reuniões realizadas nos dias 12 e 21 de Novembro corrente, pelo que irão ser assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário das respetivas reuniões. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(02) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM JUNTAS DE FREGUESIAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA - No passado dia 1 de Novembro, a Caixa Multibanco instalada na sede da Junta de Freguesia de Chafé foi alvo de assalto com recurso a uma explosão. Em consequência deste acto, o edifício sofreu sérios danos, ficando a entrada da sede da Junta de Freguesia de Chafé totalmente destruída. Assim, para poderem ser garantidas as condições mínimas de funcionamento da Junta de Freguesia, venho propor, a título excepcional e por se tratar de uma necessidade inadiável, a transferência da verba de 5.000,00 € (cinco mil euros) para a Junta de Freguesia de Chafé, para fazer face a parte dos custos decorrentes das obras de reabilitação da sede da Junta. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) OPÇÕES DO PLANO E PRESSUPOSTOS ORÇAMENTAIS PARA 2013:-** Pelo Presidente da Câmara foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- **“GRANDES OPÇÕES**



**- PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO 2013 - O Plano de Actividades e Orçamento** para 2013 que o Executivo Municipal está a prepara reúne um conjunto de pressupostos financeiros e de expectativas económicas muito difíceis, com natural reflexo e incidência para o exercício orçamental; Tal como o documento apresentado em 2012, o Plano e Orçamento de 2013 terá de ser **preventivo, austero mas flexível aos setores sociais e educativos**. 1. **Preventivo** face à enorme indefinição da conjuntura económica e financeira nacional e internacional, a indefinição europeia da economia e do novo quadro de programação 2014/20, as indefinições da zona euro e as consequentes medidas de ajustamento sucessivas que o governo impõe às autarquias. 2. **Austero** pois temos de **reduzir significativamente na despesa corrente**, nas aquisições de bens e serviços (transportes, energia, telecomunicações), nos cortes dos apoios às atividades culturais e desportivas, nas despesas com pessoal (horas extras). 3. **Flexível** para permitir **efectuar reajustamentos e reforços para as componentes sociais**, apoiar situações de fragilidade económica e social de famílias e de instituições, que o agudizar da crise económica e social vai naturalmente exigir. Temos também de **aproveitar os financiamentos comunitários**, com taxas de comparticipação, neste momento, a fundo perdido de 85 % no reforço da competitividade do território – infraestruturas, acolhimento empresarial, equipamentos educativos e desportivos ligados à economia do mar. As **candidaturas ao QREN** vão potenciar ações de requalificação de escolas, eficiência energética em edifícios e equipamentos, requalificação/regeneração urbana (requalificação de arruamentos e espaços públicos), redes de águas e saneamento, áreas de atividades económicas e da mobilidade territorial (acessibilidades). **A forte redução das transferências da Administração Central** afeta substantivamente as receitas da Autarquia desde 2010, traduzindo-se em 2013 num novo corte com o aumento da comparticipação da taxa da C.G.A. Acresce a isto uma redução nas receitas próprias resultantes das quebras da atividade económica e da redução da componente do imobiliário. Face aos sucessivos cortes nas receitas do município, as **Opções do Plano** para 2013

impõem nova redução das despesas correntes, reforço dos incentivo e apoio à atividade económica, redução dos apoios regulares a associações e clubes, reprogramação de eventos e atividades culturais e desportivas, reforço os apoios sociais, as despesas com cantinas, e apoio das IPSS 's nas suas atividades. **O município para apoiar as famílias e as empresas vai reduzir no ano de 2013 as taxas do IMI em 5% e renova os incentivos à reabilitação urbana (50%), instalação de empresas (reduções de 50 a 100%) e equipamentos turísticos (isenção 100%).** O Executivo Municipal, apesar das grandes condicionantes orçamentais, vai continuar a apostar na colaboração técnica e financeira com as Juntas de Freguesia. Desenvolveremos e aprofundaremos, para além dos protocolos habituais, durante o ano de 2013 novas iniciativas com as Juntas de Freguesia e IPSS's no domínio das Comissões Sociais. (a) José Maria Costa.”. O Vereador Carvalho Martins referiu que deve ser reforçado o rendimento disponível das pessoas pela redução do IRS, IMI, Derrama, preço da água, etc, dentro dos limites que a autarquia tem. O Presidente da Câmara informou que o Município vai reforçar os incentivos com a redução do IMI, da taxa de regeneração urbana, a isenção dos empreendimentos turísticos. Vamos abdicar de receber para apoiar a atividade económica. O Vereador Aristides Sousa referiu que na sua opinião essa redução deve vir acompanhada do estudo do impacto dessas medidas quer para a autarquia quer para os munícipes. O Presidente da Câmara esclareceu que o exercício é complicado uma vez que somos penalizados com custos acrescidos (energia, combustíveis) e existe necessidade de aprovação de fundos comunitários. Procuramos também criar incentivos à criação de emprego bem como as questões do turismo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(04)**

## **CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO ADSTRITO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA - ADJUDICAÇÃO:-**

Presente o processo indicado em título do qual consta a ata de análise de propostas que seguidamente se transcreve:- **“ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**



RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA "CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE CAFÉ ADSTRITO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA" - Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, reuniu a Comissão, presidida pela Vereadora Dr<sup>a</sup> Maria José Guerreiro, pelo Diretor de Departamento de Dinamização Cultural, Dr. António Cunha Leal e a Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos, Dr<sup>a</sup> Hirondina Passarinho Machado, a fim de procederem à análise das propostas do concurso mencionado em epígrafe. Foram apresentadas duas propostas: **Concorrente nº 1 - Eventos David Martins, Unipessoal, Lda.; Concorrente nº 2 - Insonicult, Lda.** Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, a Comissão deliberou excluir o concorrente número 2 - **Insonicult, Lda.**, por apresentar condicionantes na sua proposta, nomeadamente a implementação do projeto de animação cultural apresentado ficar dependente de obrigações e apoios impostos à Câmara Municipal. Analisada a proposta do concorrente nº 1 - **Eventos David Martins, Unipessoal, Lda.** e aplicando os fatores constantes do artigo 11º do programa de concurso, verificou-se que:- - Qualidade do projeto de animação cultural - 4; - Avaliação do projeto de investimento em equipamento, instruído com estimativa orçamental e catálogos de mobiliário - 5 - Preço da concessão - 5. Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade, que a referida concessão de exploração seja adjudicada ao concorrente número um, **EVENTOS DAVID MARTINS, UNIPESSOAL, LDA., pela renda mensal de € 100,00, e projeto de animação cultural constante na proposta.** A Câmara Municipal em face do documento atrás transcrito deliberou adjudicar a concessão de exploração à firma **Eventos David Martins, Unipessoal, Lda.**, pela renda mensal de € 100 (cem euros) e projeto de animação cultural constante da proposta dos mesmos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(05) APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA DE AMONDE:-** Presente um ofício Junta de Freguesia de Amonde, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia a novos arruamentos da referida freguesia, e que

foi aprovada em 28 de Dezembro de 2008 pela Assembleia de Freguesia de Amonde, tendo sido a este propósito apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- PROPOSTA - APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA DA AMONDE - A documentação anexa está de acordo com o estabelecido no Regulamento de Toponímia do concelho de Viana do Castelo, pelo que proponho que a atribuição dos novos topónimos seja aprovada. (a) Maria José Guerreiro." A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a seguinte designação toponímica da freguesia de Amonde:-

	<b>DESIGNAÇÃO TOPONIMICA</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
<b>LUGAR DE AMONDE (4925-301 AMONDE)</b>			
1	Beco da Marzé	Estrada de Santa Maria de Amonde	---
2	Caminho da Aldeia	Estrada de Amonde	Estrada de Santa Maria de Amonde
3	Caminho da Costa	Estrada de Amonde	Caminho do Pincho
4	Caminho da Lourinha	Largo do Senhor da Luz	Caminho do Rego
5	Caminho da Mangueira	Estrada de Amonde	Caminho do Rego
6	Caminho da Veiga	Estrada de Amonde	-----
7	Caminho das Golas	Caminho do Eirado	Caminho do Rego
8	Caminho do Couço	Estrada de Amonde	-----
9	Caminho do Eirado	Estrada de Amonde	-----
10	Caminho do Pincho	Estrada de Santa Maria de Amonde	Pincho
11	Caminho do Rego	Estrada de Amonde	-----
12	Caminho do Senhor da Luz	Estrada de Santa Maria de Amonde	Largo do Senhor da Luz
13	Caminho do Valo	Estrada de Amonde	Estrada de Santa Maria de Amonde
14	Caminho dos Espares	Estrada de Amonde	Estrada de Amonde
15	Caminho dos Loureiros	Estrada de Amonde	Caminho do Valo
16	Caminho dos Ramos	Travessa das Lages	Caminho das Golas
17	Estrada de Amonde	Estrada de Santa Maria de Amonde	Entroncamento Montaria/Nogueira
18	Estrada de Santa Maria de Amonde	Freguesia de Orbacém	Freguesia da Montaria
19	Largo do Senhor da Luz	Frente à capela do Senhor da Luz (confrontando com caminho do senhor da Luz, Lourinha, Santa Quitéria e Quelha Nova)	
20	Quelha da Pereira	Caminho do Couço	-----
21	Quelha do Alves	Caminho dos Espares	Casa do Alves
22	Quelha do Couço	Caminho do Couço	Veiga
23	Travessa da Costa	Caminho do Pincho	Caminho da Costa
24	Travessa da Fonte da Lourinha	Caminho do Rego	Caminho da Lourinha
25	Travessa das Lages	Estrada de Amonde	Caminho do Rego
<b>LUGAR DO CASAL (4925-302 AMONDE)</b>			
26	Beco de Cabanelas	Caminho do Casal	Veiga
27	Beco do Casal	Caminho do Casal	-----
28	Caminho da Fonte	Caminho do Casal	Caminho do Casal
29	Caminho do Acordo	Largo d' Orgal	Caminho do Casal
30	Caminho do Casal	Largo d' Orgal	Casa Manuel Joaquim
31	Largo d' Orgal	Frente à casa do Orgal (confrontando com caminho do Acordo, Travessa d'Orgal e Quelha Nova)	

32	Quelha do Casal	Caminho do Casal	Veiga
33	Quelha Nova	Largo do Senhor da Luz	Largo d' Orgal
34	Travessa d' Orgal	Caminho do Casal	Largo d' Orgal
35	Travessa do Real	Caminho do Casal	Caminho do Real
36	Travessa do Rio	Caminho do Casal	Rio
<b>LUGAR DE TOURIM (4925-303 AMONDE)</b>			
37	Avenida Padre Flávio	Estrada de Santa Maria de Amonde	Igreja
38	Beco da Nespereira	Caminho da Nespereira	-----
39	Beco de Santa Quitéria	Caminho de Santa Quitéria	-----
40	Beco do Cirurgião	Caminho do Vale d' Água	-----
41	Beco do Rossio	Estrada de Santa Maria de Amonde	-----
42	Beco do Viso	Estrada de Tourim	-----
43	Caminho da Biqueira	Caminho do Real	-----
44	Caminho da Costa da Igreja	Avenida Padre Flávio	Caminho do Real
45	Caminho da Fonte Clara	Caminho da Biqueira	Fonte Clara
46	Caminho da Nespereira	Estrada de Santa Maria de Amonde	Estrada de Santa Maria de Amonde
47	Caminho da Ponte de Tourim	Estrada de Santa Maria de Amonde	Orbacém
48	Caminho da Refina	Estrada de Tourim	Caminho do Rexisco
49	Caminho da Ribeira	Caminho da Refina	-----
50	Caminho de Santa Quitéria	Avenida Padre Flávio	Largo do Senhor da Luz
51	Caminho do Moinho Novo	Estrada de Santa Maria de Amonde	Moinho Novo
52	Caminho do Pincho	Estrada de Santa Maria de Amonde	Pincho
53	Caminho do Quesconho	Caminho do Rexisco	-----
54	Caminho do Real	Estrada de Tourim	Caminho do Casal
55	Caminho do Rexisco	Estrada de Tourim	Caminho do Quesconho
56	Caminho do Sapo	Estrada de Tourim	Caminho da Biqueira
57	Caminho do Vale d' Água	Caminho do Real	Casa Questódio Orfão
58	Caminho dos Carvalinhos	Estrada de Tourim	Caminho da Ribeira
59	Caminho dos Ingleses	Orbacém (Caminho da Outra Banda)	Casa dos Ingleses
60	Estrada de Santa Maria de Amonde	Freguesia de Orbacém	Freguesia da Montaria
61	Estrada de Tourim	Estrada de Santa Maria de Amonde	-----
62	Largo do Altinho	Estrada do Tourim	Caminho da Biqueira
63	Largo Santa Quitéria	Capela de Santa Quitéria – confronta com caminho de Santa Quitéria e Estrada de Santa Maria de Amonde	
64	Quelha de Capareiros	Caminho do Rexisco	Caminho da Refina
65	Quelha de Cartas	Beco do Rossio	Veiga de Cartas
66	Quelha Velha	Antiga Estrada de Amonde (barreiras fundas)	
67	Travessa da Fonte Clara	Caminho da Biqueira	Fonte Clara
68	Travessa das Alminhas	Estrada de Tourim	Caminho do Real
69	Travessa de Tourim	Estrada de Tourim	Quelha de Capareiros
70	Travessa do Altinho	Estrada de Tourim	Caminho do Sapo
71	Travessa do Pincho	Estrada de Santa Maria de Amonde	Caminho do Pincho
72	Travessa do Porto Carro	Caminho do Rexisco	Travessa de Tourim
73	Travessa do Quesconho	Caminho do Rexisco	Caminho do Quesconho
74	Travessa do Subidão	Estrada de Santa Maria de Amonde	Estrada de Tourim
75	Travessa Padre Flávio	Estrada de Santa Maria de Amonde	Avenida Padre Flávio

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(06) DOAÇÃO DE TERRENO À JUNTA DE FREGUESIA DE MAZAREFES:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“Proposta - DOAÇÃO DE TERRENO À JUNTA DE FREGUESIA**

**DE MAZAREFES** - No âmbito da estratégia municipal para alcançar níveis de referência no âmbito da Segurança Rodoviária no concelho, o município tem vindo a executar obras de beneficiação e requalificação da sua rede viária, bem como a implementar um conjunto de soluções mitigadoras em locais considerados de elevado risco para peões e automobilista. Em sequência do descrito anteriormente, e sendo o município detentor de um prédio com 3.295,00m<sup>2</sup> - no domínio privado, representado em extrato anexo 0.0, na freguesia de Mazarefes, **proponho** que Câmara Municipal concretize a **doação** do mesmo à digm<sup>o</sup> Junta de Freguesia para que a mesma inicie negociações, nomeadamente, de permuta, tendentes à disponibilização dos terrenos necessários à execução de rotunda na inserção da rua do Passal com a EN 308, conforme extrato anexo 0. (a) Luís Nobre” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, proceder à doação à Freguesia de Mazarefes, do prédio urbano, sito na Conchada, com a área de 3.295,7 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo 928-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o numero 1457/20120522, a que foi atribuído o valor patrimonial de € 134.460,00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) PROJETO-**

**PILOTO “FAZER ACONTECER A REGENERAÇÃO URBANA” - CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO (IDEIAS) PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO**

**CASTELO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROJETO-PILOTO “FAZER ACONTECER A REGENERAÇÃO URBANA” - CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO (IDEIAS) PARA A REGENERAÇÃO URBANA DE UMA ÁREA LOCALIZADA NO CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO**



## ENQUADRAMENTO

Respondendo a um desafio lançado pela CIP (Confederação Empresarial de Portugal), no âmbito da sua iniciativa **“Fazer Acontecer a Regeneração Urbana”**, a Câmara Municipal de Viana do Castelo definiu uma área que reunisse as condições para servir de Projeto-Piloto, tendo em vista a posterior definição de um Plano de Regeneração Urbana.

A seleção da área recaiu sobre o **Centro Histórico da Viana do Castelo**, dado o papel que esta parte específica da cidade desempenha como **“motor”** nas dinâmicas de um território que o transcende em larga escala.

Em termos gerais, pretende-se com esta iniciativa contribuir para a manutenção de elevados níveis de atratividade e de qualidade urbana, reforçando-a com funções / valências que permitam **consolidá-la como referência no contexto regional e nacional**, tendo como enquadramento as opções estratégicas municipais decorrentes do plano estratégico em vigor para o período 2010 – 2020, nomeadamente pela capacidade de atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes/ emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade.

Dada a conjuntura atual, de retraimento e grande seletividade no investimento, considera-se ser oportuno **alargar o debate** acerca da forma de intervir neste tipo de áreas urbanas, tendo como objetivo a sua regeneração de forma economicamente sustentável e como enquadramento o referido no parágrafo anterior.

Pretende-se, assim **lançar um procedimento concursal – Concurso Público de Conção** - que permita selecionar **boas ideias, materializadas em propostas inovadoras** para a regeneração de uma área do Centro Histórico de Viana do Castelo, cuja seleção decorreu da identificação alguns sinais de obsolescência, aos quais se contrapõem evidentes potencialidades de transformação que poderão proporcionar a captação de investimento e a instalação de dinâmicas que conduzam à **reabilitação urbana das estruturas físicas** (edificado, espaço público e infraestruturas) e à **regeneração das atividades humanas** que se desenrolam nessas estruturas, nomeadamente, atividades económicas e culturais.

## PROPOSTA

Na sequência do enquadramento feito, proponho:

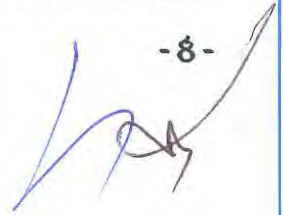
1. A aprovação de **abertura de Concurso Público de Conção (ideias) para a Regeneração Urbana de uma Área Localizada no Centro Histórico de Viana do Castelo**, ao abrigo do ponto 1, do artigo 220.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro), **tendo por objeto a seleção de trabalhos de conceção** com o intuito de promover a reflexão e o debate acerca da regeneração urbana de uma área localizada no Centro Histórico, na procura de soluções que possam potenciar a revitalização e valorização deste local;

2. A aprovação dos Termos de Referência e Programa Preliminar, que integram o Concurso Público, que decorrerá sob anonimato e **não dará lugar a posterior procedimento de ajuste direto** com vista à celebração de contrato;
3. **O lançamento do anúncio do Concurso por publicação no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, com divulgação na Plataforma de Compras Públicas “Construlink”, apenas para acesso aos documentos, por decorrer em modalidade de anonimato;
4. O lançamento do Concurso durante o mês de novembro, com um **prazo de 75 dias (seguidos) para apresentação das propostas** e nos termos do calendário de procedimentos constante do artigo 29º dos Termos de Referência do Concurso;
5. A atribuição de um **único prémio de consagração, ao trabalho selecionado em primeiro lugar no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) e de duas Menções Honrosas**, no caso de devidamente fundamentado pelo Júri, **no valor de 1.000,00 € (mil euros) cada**, valores líquidos de impostos, sendo uma das Menções Honrosas patrocinada pela empresa “Misturacolor”, ao abrigo do acordo celebrado com o Município;
6. **A constituição do Júri do Concurso**, nos termos do disposto no artigo 227º do Código dos Contratos Públicos, em número ímpar de elementos e com maioria de Arquitetos, propondo-se o número total de 9 elementos efetivos e 3 suplentes, a constar do Anexo II aos Termos de Referência do Concurso, com designação individual dos Jurados a submeter a deliberação camarária:

**Membros efetivos:**

- a) Engº José Maria Costa, Presidente da CM Viana do Castelo
- b) Arqº Luís Nobre, Vereador da CM Viana do Castelo
- c) Engº Carlos Manuel da Silva Cardoso, Vice Presidente da CIP
- d) Engº Samuel Silva, designado pela CIP
- e) Engº José Luís Ceia, Presidente da AEVC
- f) Arqª Carla Cruz, designado pela Direção Regional de Cultura do Norte



- g) Arq<sup>a</sup> Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente da CM Viana do Castelo
- h) Arq<sup>o</sup> Paulo Vieira, Chefe da Divisão de Planeamento e Informação Territorial da CM de Viana do Castelo
- i) Arq<sup>o</sup> Rui Correia, docente do Mestrado Integrado em Arquitetura e Urbanismo da Escola Superior Gallaecia

**Membros suplentes:**

- a) Arq<sup>o</sup> Luís Esteves, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da CM Viana do Castelo
- b) Arq<sup>o</sup> Miguel Oliveira, técnico da Divisão de Planeamento e Informação Territorial da CM de Viana do Castelo
- b) Arq<sup>o</sup> João Santa Rita, designado pela CIP

## **ANEXO I**

### **PROGRAMA PRELIMINAR (nº2 do artigo 1º dos Termos de Referência)**

#### **1. Enquadramento**

##### **1.1. Enquadramento territorial**

O concelho de Viana do Castelo localiza-se no noroeste peninsular encontrando-se inserido na NUT III - Sub-região Minho-Lima. Embora ocupe uma posição geograficamente periférica relativamente ao contexto nacional, ocupa uma posição estratégica de grande centralidade relativamente à Euro-região Galiza-Norte de Portugal.

Integra a associação transfronteiriça de municípios Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, que procura delinear estratégias comuns para o desenvolvimento económico, social, tecnológico e científico, na procura da promoção da coesão económica, social e cultural, mediante a estruturação de um território comum.

De acordo com os dados provisórios dos Censos 2011, possui uma área de 319 Km<sup>2</sup> e uma população de 88767 habitantes, distribuída por 40 freguesias.

As principais vias de comunicação que ligam ao território envolvente são a A28, que estabelece a ligação ao Porto e a Espanha, a A27, que estrutura o território da NUT no sentido nascente-poente, e a Linha do Minho, ferrovia de ligação ao Porto e a Espanha.

Mercê da sua localização junto ao estuário do rio Lima, possui um porto de mar comercial, infraestrutura de transporte de mercadorias relevante à escala regional.

Em termos económicos, este território apresenta algumas unidades produtivas de dimensão relevante, nomeadamente ligadas à construção naval, à produção de pasta de papel e, mais recentemente, ao fabrico de componentes para a produção de energia eólica.

##### **1.2. Enquadramento histórico e urbanístico**

A fundação da cidade remonta a 1258 e tem origem num ato estratégico e político de D. Afonso III de disseminação pelo território de polos urbanos destinados a promover a sua ocupação e defesa.

A dimensão e forma urbana apresentam-se muito condicionadas pela relação com os elementos naturais - o mar, o rio e o monte. A cidade, a partir de uma localização original junto do rio, moldou-se no seu processo de crescimento aos elementos naturais, que a condicionaram formalmente.

O tecido urbano é compacto e caracteriza-se por uma regularidade de matriz ortogonal, com a orientação norte-sul / nascente/poente, embora adaptada à forma da margem do rio e ao relevo de forma orgânica.

A partir de uma ocupação medieval caracterizada pela regularidade e pela compacidade do edificado, conformado por uma muralha, a cidade cresceu até ao princípio do século XX através da abertura de arruamentos ortogonais entre si, que desenharam quarteirões livres de construções no interior e ocupados perifericamente por edifícios geminados entre si, de grande homogeneidade formal e construtiva, caracterizadas pelo uso de uma gama de materiais (pedra, madeira e reboco) que, apesar de restrita, resultou num conjunto urbano equilibrado e variado, de grande riqueza formal e expressiva.

Momentos de prosperidade económica, nomeadamente durante a época dos descobrimentos, proporcionaram à cidade alguns imóveis de grande qualidade arquitetónica que contribuíram para a sua qualificação enquanto entidade onde a imagem do conjunto acaba por ser o aspeto mais importante e valioso.

No final do século XIX chegou a Viana do Castelo o caminho-de-ferro, cujo traçado viria a marcar de forma determinante o desenho urbano, ao constituir-se como um novo elemento de contenção, uma barreira ao crescimento da cidade, referência formal equivalente, em termos urbanos, à muralha medieval, para um novo período de densificação e compactação urbana. Na sequência da construção desta infraestrutura e da sua estação, viria a ser aberta a Avenida dos Combatentes, elemento urbano de cariz estruturante que dividiu a cidade sensivelmente a meio.

No século XX a cidade transpôs de forma definitiva o limite definido pelo caminho-de-ferro, na busca de terrenos com dimensão suficiente para albergar os novos equipamentos (escolares, de saúde, administrativos, etc.) e bairros habitacionais que suportaram o crescimento demográfico. Os limites naturais a norte e a sul (monte e rio) forçaram a cidade a crescer nas direções nascente e poente, "acomodando-se" às vertentes do monte de St<sup>a</sup> Luzia e às ribeiras e veigas agrícolas da Areosa e Meadela.

Recentemente, a cidade conheceu um período de grande dinâmica urbanística, com a implementação do programa Polis que, a partir de 2000 proporcionou à cidade uma década de invulgar concentração de investimento público, responsável pela elaboração de instrumentos de gestão do território, pela construção de obras de requalificação do espaço público, de renovação das redes públicas de abastecimento de água, eletricidade, gás, telecomunicações, drenagem de esgotos, bem como de construção de equipamentos públicos.

Pela importância urbana que desempenham, destacam-se:

- a) As obras de **arranjo de espaço público** com construção de **estacionamento subterrâneo**, que permitiram a implementação de uma estratégia que privilegiou o conforto e segurança dos peões, face aos automóveis;





- b) A concretização do **anel viário** interno ao caminho-de-ferro, que veio a permitir, juntamente com a avenida dos Combatentes, a constituição de uma estrutura viária que concentrou todo o trânsito automóvel, abrindo a possibilidade de concretizar o objetivo enunciado na alínea anterior;
- c) As **obras na frente sul**, que definiram um remate lógico para a avenida dos Combatentes, permitindo à cidade a reaproximação com a margem do rio, perdida nos anos 80, aquando das obras de regularização da margem decorrentes de necessidades da operação portuária.

Neste período foram ainda elaborados os planos de pormenor do Centro Histórico e da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia.

O **plano de pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia** procurou garantir a requalificação das frentes sul e poente da cidade, desenhando a requalificação de áreas de grande centralidade que permaneciam com défice de desenho, de funcionalidade e de entrosamento com a envolvente.

O **plano de pormenor do Centro Histórico**, partindo da análise e da avaliação arquitetónica do edificado existente, definiu regras de intervenção e de ocupação com o objetivo de preservar e valorizar o património arquitetónico, bem como de privilegiar a função habitacional face às restantes funções. Este plano veio também propor novos edifícios habitacionais para áreas ocupadas com outras funções e a abertura de novos arruamentos.

Na vertente espaço público, o plano consolidou e reforçou a estratégia de pedonalização e prioridade ao peão, através da definição de áreas com interdição ou restrições ao trânsito automóvel, bem como o estreitamento geral das faixas de rodagem e adoção de sentidos únicos de circulação.

Além do investimento realizado na requalificação do espaço público e de edifícios públicos, foi também possível apoiar algumas obras de reabilitação de edifícios privados, nomeadamente através de **candidaturas ao programa RECRIA** (entretanto suspenso por decisão do Governo) que, juntamente com obras de iniciativa privada têm contribuído para que o edificado se apresente, em termos gerais, em bom estado de conservação.

### **1.3. Enquadramento estratégico**

Assumindo que esta área desempenha o papel de “motor”, pretende-se manter elevados níveis de atratividade e de qualidade urbana, reforçando-a com funções / valências que permitam a sua manutenção e reforço como referência no contexto regional, tendo como enquadramento as opções estratégicas municipais decorrentes do plano estratégico em vigor para o período 2010 - 2020:

#### **Visão de Viana do castelo para 2020:**

Destino atlântico associado aos valores da sustentabilidade, motor de uma economia baseada no mar e nas energias renováveis e espaço de ambiências, urbanas e rurais, que reinterpretam a tradição regional em contextos de inovação e contemporaneidade.

#### **Missão:**

Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes/emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.

#### **Valores:**

- a) Contemporaneidade no sentido de obrigar à adoção e integração das dimensões de inovação e de sustentabilidade nos sistemas cultural, social e económico e nas estruturas locais;
- b) Coesão enquanto garantia de crescente equidade nas estruturas, social e territorial locais perante as oportunidades e no acesso a bens e serviços públicos;
- c) Participação traduzida no envolvimento ativo e sistemático dos agentes, públicos e privados, na prossecução da estratégia de desenvolvimento formulada e na execução e regulação do respetivo plano de ação;
- d) Cooperação no duplo sentido, de interação interna e de abertura e relacionamento com o exterior, assegurando a Viana do Castelo um posicionamento ativo no contexto das dinâmicas de globalização.

#### **Objetivos estratégicos:**

##### **Dimensão territorial e ambiental**

- a) Consolidar a rede de acessibilidades estruturais de reforço da conectividade externa nos modos ferroviário e marítimo e a intermodalidade;
- b) Garantir uma evolução territorial harmoniosa, abrangendo as dimensões da ocupação e gestão do território, da mobilidade e do acesso aos serviços coletivos;
- c) Promover a salvaguarda e valorização das áreas ambientalmente mais sensíveis, designadamente, a orla costeira, as zonas ribeirinhas e outras áreas de Rede de Natura.

##### **Dimensão económica**

- a) Reforçar o posicionamento e inserção de Viana do Castelo no sistema regional de inovação em estruturação;
- b) Melhorar as condições de atração e acolhimento empresarial no concelho;
- c) Estruturar o desenvolvimento do cluster das energias renováveis e das fileiras económicas do mar, metalomecânica, da madeira, da agricultura praticada em espaços fechados e dos produtos de base regional;
- d) Reforçar o concelho de Viana do Castelo como destino turístico, sustentável e diferenciador, baseado na diversidade de recursos e ativos locais e regionais;
- e) Criar condições para aumentar a competitividade dos produtos tradicionais nos mercados nacional e internacional;
- f) Qualificar o mercado de trabalho e melhorar o seu funcionamento.

##### **Dimensão social e cultural**

- a) Promover a qualificação das pessoas num sentido de melhoria da sua qualidade de vida e de desenvolvimento da dimensão humana e num quadro de abertura à diversidade e ao multiculturalismo;



- b) Promover e valorizar o capital cultural local e regional e favorecer a sua transformação em fatores de qualificação das pessoas, de melhoria da sua qualidade de vida e de fomento das artes e da criatividade;
- c) Aprofundar respostas inovadoras, multidisciplinares e integradas, para os problemas sociais e da exclusão.

#### **Dimensão institucional**

- a) Melhorar as condições de diversificação e capacitação institucional do concelho;
- b) Assegurar um modelo de governance adequado à prossecução da estratégia de desenvolvimento do concelho e o reforço da cooperação institucional, no concelho e no seio de espaços territoriais alargados (em particular dentro da NUTS III Minho-Lima e da Euroregião Galiza e Norte de Portugal).

## **2. Programa**

As ações a propor com o objetivo de proceder à regeneração urbana da área de intervenção deverão tomar em consideração o enquadramento feito até aqui nas diversas vertentes.

### **2.1 Localização**

A área de intervenção encontra-se delimitada no anexo V

Trata-se de uma área localizada na parte nascente do Centro Histórico de Viana do Castelo, delimitada a norte pela rua da Bandeira, a nascente pela avenida Afonso III, pela praça Afonso III e rua Abel Viana, a sul pela rua João Tomás da Costa e avenida Luís de Camões e a poente pela rua Martim Velho, praça D<sup>a</sup>. Maria Primeira e largo das Almas, encontrando-se abrangida pelo plano de pormenor do Centro Histórico.

Pretende-se também que os concorrentes proponham intervenções para o edifício adjacente à marina e área envolvente.

Este edifício foi construído na década de 90, com o objetivo de complementar a construção da marina com uma estrutura comercial e de equipamentos.

Após um período de declínio, conheceu recentemente uma intervenção de reabilitação e instalação de um ambicioso programa comercial, essencialmente à custa de instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, mas cujos resultados ficaram muito aquém das expectativas.

A grande maioria das suas frações encontra-se atualmente devoluta.

No anexo VI encontram-se ainda assinalados alguns edifícios relevantes que, embora não se pretenda que venham a ser alvo de proposta, deverão ser tomados em consideração, embora por motivos distintos:

- **Edifício do Governo Civil** – Edifício onde esteve instalado o Governo Civil até à sua extinção, em 2011. Trata-se de um palácio urbano localizado no eixo de um novo arruamento previsto pelo plano de pormenor do Centro Histórico.

- **Quarteirão residencial** – Quarteirão constituído por dois edifícios, construídos no âmbito do programa Vianapolis no local anteriormente ocupado pelo mercado municipal, destinados a realojar os moradores do edifício Jardim, cuja demolição se encontra prevista pelo plano de pormenor do Centro Histórico.

- **Capela das Almas** – Edifício religioso de origem medieval, com elevado valor simbólico para a cidade, foi alvo de obras de reabilitação levadas a cabo pelo município, albergando um núcleo museológico aberto ao público.

- **Edifício Jardim** – Edifício residencial construído nos anos 70. Apresenta a cêrcea mais alta registada no Centro Histórico e a sua demolição encontra-se prevista pelo plano de pormenor do Centro Histórico, para dar lugar à construção do novo mercado municipal.

## **2.2 Objetivos:**

O presente concurso visa valorizar ideias que se distingam pela **inovação**, pela **adequabilidade ao local**, pela **consentaneidade com os objetivos estratégicos** definidos pelo Município e pelo **pragmatismo e possibilidade de implementação**.

Pretende-se que estas ideias possam vir a sustentar ações a implementar na área proposta, sob variadas formas, tais como, candidaturas a fontes de financiamento, instrumentos de gestão, projetos, etc.

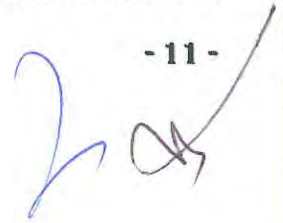
Embora o programa seja intencionalmente aberto e totalmente recetivo a todas as propostas, desde que pertinentes face ao local e ao enquadramento na regulamentação aplicável, enunciam-se alguns aspetos que deverão ser obrigatoriamente motivo de reflexão / proposta pelos concorrentes:

### **2.2.1 Aspetos de âmbito geral**

- a) Estrutura socioeconómica da área
- b) Conforto e segurança urbana
- c) Acessibilidade – relação funcional com a envolvente e interações dentro da área
- d) Arruamentos previstos pelo plano de pormenor do Centro Histórico (ver anexo VII – cartografia base do PPCH)
- e) Integração do troço da rua da Bandeira localizado na área de intervenção na dinâmica comercial observada a poente
- f) Relação da área de intervenção com o Jardim Público, localizado a sul
- g) Proposta para a substituição do edifício jardim pelo novo mercado municipal (ver anexo VI)
- h) Colmatação de frentes edificadas previstas pelo plano de pormenor do Centro Histórico (ver anexo VI)
- i) Refuncionalização e vocação do edifício localizado junto da marina
- j) Integração de compromissos assumidos pelo Município através de licenciamento (ver anexos VI e X)
- k) Sustentabilidade económica
- l) Financiamento

### **2.2.2 Objetivos:**

- a) Concretizar as propostas contidas no PPCH, nomeadamente ao nível dos arruamentos e dos edifícios propostos.



- b) Integrar esta área nas dinâmicas dominantes da envolvente, garantindo uma melhor ligação a nascente (relação com a área central), poente (relação com o acesso à ponte Eiffel e relação com a barreira ferroviária) e sul (relação com o Jardim Marginal e a margem do rio Lima, onde se localiza a marina de recreio).
- c) Propor para a refuncionalização do edifício adjacente à marina, tendo como preocupação a sua interação com a cidade, nomeadamente ao nível dos acessos, e a instalação de um programa que garanta a sua sustentabilidade económica.
- d) Propor medidas para incentivar a instalação de dinâmicas socioeconómicas capazes de impulsionar a área e fazer com esta se constitua como um dos "motores" do Centro Histórico.
- e) Propor medidas de incentivo à fixação de residentes.
- f) Propor intervenções ao nível do edificado, nomeadamente em imóveis importantes para a estratégia proposta.
- g) Demonstrar a viabilidade económica da intervenção, nomeadamente pela capacidade de atração de investimento privado e pela capacidade de gerar retorno.
- h) Propor modelo de mobilidade para a área de intervenção e sua relação com a envolvente, nomeadamente no que diz respeito às vertentes pedonal, ciclável, automóvel, controlo de acessos, estacionamento, cargas e descargas, etc.
- i) Demonstrar as potencialidades do modelo proposto, nomeadamente da sua relação com os utilizadores sob o ponto de vista funcional, nas vertentes habitação, comércio, lazer, turismo, etc.
- j) Potenciar a qualidade arquitetónica e urbana existentes.
- k) Melhorar a qualidade ambiental da área, nomeadamente nas vertentes poluição atmosférica e acústica.

### 2.3 Implementação e faseamento

Dada a atual dificuldade em mobilizar meios financeiros para as intervenções propostas, deverá ser dada particular atenção pelos concorrentes à **quantificação e ao faseamento do investimento**, bem como a sua **proveniência**, sendo de privilegiar a **capacidade de atração de investimento privado** ou de **mobilização de fundos públicos** disponíveis através de candidaturas.

Assim, deverão os concorrentes dedicar especial atenção à **demonstração da viabilidade económica** da intervenção, **quantificando de forma detalhada os custos estimados**, à qual deverá ser contraposta a **indicação detalhada das fontes de financiamento**, bem como os **retornos esperados da intervenção**.

O faseamento temporal do investimento poderá ser uma forma de compatibilizar recursos escassos com implementação de ações. Por este motivo, **as propostas deverão ser acompanhadas de uma proposta de faseamento das intervenções**, às quais deverá estar associado, a cada momento, o balanço entre necessidade de investimento e fontes de financiamento.

### 3. Enquadramento nos instrumentos de gestão do território

Para a área de trabalho encontram-se em vigor os seguintes instrumentos de gestão do território (ver anexo IX).

**a) Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo**

Revisão aprovada na segunda reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 11 de Março de 2008, da sessão ordinária iniciada no dia 29 de Fevereiro de 2008 e publicada através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008.

**b) Plano de Urbanização da Cidade**

Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicado no D.R. nº 188/99 Série I-B de 13 de Agosto – Regulamento.

Declaração de Ratificação nº 15-Q/99, publicada no D.R. nº 229/99 I-B 3º Suplemento, de 30 de Setembro – Carta de Zonamento

Alteração por adaptação aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008.

**c) Plano de Pormenor do Centro Histórico**

Aprovado pela Declaração nº 248/2002, publicada no D.R. nº 183 Série II, de 9 de Agosto de 2002.

**d) Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia**

Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 134/2002, publicada no D.R. nº 262 Série I-B, de 13 de Novembro de 2002

Alteração aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 25 de Fevereiro de 2011 e publicada através do Aviso nº 7644/2011 no Diário da República nº 60, 2ª Série, de 25 de Março de 2011

Retificação através da Declaração de retificação nº 1178/2011, publicada no D.R. nº 141, 2ª Série, de 25 de Julho

**4. Condicionantes:**

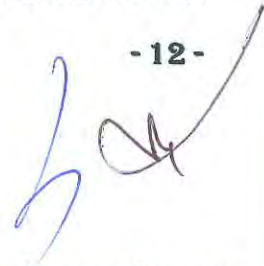
Deverão ser observadas as seguintes condicionantes e compromissos já assumidos pela Autarquia (ver anexo X)

- a) A área de intervenção encontra-se na sua totalidade inserida numa **Zona Especial de Proteção a imóveis classificados** designada “Zona Arqueológica de Viana do Castelo”, criada em 1973 e publicada no Diário do Governo nº 149, 2ª série, de 27 de Junho
- b) Deverá ser considerada pela proposta a observância do **projeto aprovado para a parcela ocupada pela antiga fábrica de chocolates “Avianense”**, que contempla a construção de um hotel e de um edifício residencial de tipologia multifamiliar.

## **TERMOS DE REFERÊNCIA**

### **ARTIGO 1º**

#### **Objeto e modalidade do concurso**



1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho de conceção, com o intuito de promover a reflexão e o debate acerca da Regeneração Urbana de uma área do Centro Histórico de Viana do Castelo, considerando um conceito alargado à sua envolvente, para que se encontrem soluções que potenciem a revitalização e valorização deste local.
2. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência, tendo em consideração que o projeto ordenador será o projeto de arquitetura, nos termos da alínea o) do artigo 3º da Lei nº 31/2009, de 3 de julho.
3. O presente concurso de conceção segue o disposto no Título IV, Capítulo I, da Parte II do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup> (CCP) e reveste a modalidade de Concurso Público (ao nível de concurso de ideias) tendo o anúncio sido alvo de publicação no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE).
4. O presente concurso decorre sob anonimato e não está prevista a adjudicação dos trabalhos de conceção selecionados, isto é, não haverá lugar à realização de posterior procedimento de ajuste direto com vista à celebração de contrato.
5. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no vocabulário principal 71200000-0 (Serviços de Arquitetura e Afins), de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia nº L 74, de 15 de março de 2008.

#### **ARTIGO 2º**

##### **Entidade Adjudicante e Órgão que tomou a decisão de selecionar o trabalho de conceção**

1. A Entidade Adjudicante é o Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, código postal 4904-877 Viana do Castelo, com o telefone n.º +351 258 809 300, fax n.º +351 258 809 347, e endereço de e-mail cmviana@cm-viana-castelo.pt
2. A decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção foi tomada por Deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo de 26 de Novembro de 2012, órgão competente para autorizar o procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
3. Esta decisão surge no seguimento da iniciativa "Fazer Acontecer a Regeneração Urbana", promovida pela CIP - Confederação Empresarial de Portugal, que propôs ao Município de Viana do Castelo a definição de uma área que reúna as características para servir de Projeto-Piloto, tendo em vista a posterior definição de um Plano de Regeneração Urbana.

#### **ARTIGO 3º**

##### **Organização do processo de concurso**

1. O presente concurso de conceção foi organizado pelo Município de Viana do Castelo com o apoio da CIP, entidades que disponibilizarão nos respetivos sites uma página própria, relacionada com o projeto, onde poderão ser consultados os elementos que integram o processo de concurso.
2. O presente concurso de conceção conta ainda com o apoio da AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo.

3. O presente concurso de conceção conta ainda com o apoio da empresa “Misturacor” que, através de patrocínio celebrado com o Município, assumirá o pagamento de uma das Menções Honrosas que venham a ser atribuídas.

#### **ARTIGO 4º**

##### **Processo do concurso de conceção**

1. O Processo do concurso é constituído pelos presentes termos de referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

a) Termos de referência

- Anexo I Programa preliminar
- Anexo II Nomeação do Júri
- Anexo III Boletim de identificação
- Anexo IV Esquema de apresentação dos trabalhos
- Anexo V Delimitação da área de intervenção
- Anexo VI Elementos de enquadramento
- Anexo VII Ortofotomapas
- Anexo VIII Cartografia
- Anexo IX Instrumentos de gestão do território
- Anexo X Condicionantes e compromissos

b) Anúncio

Anexo - Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

#### **ARTIGO 5º**

##### **Disponibilização do processo do concurso**

1. O processo completo do presente concurso está disponível para visualização e download, desde a data de envio do anúncio para publicação, no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, no site da Câmara Municipal de Viana do Castelo ([www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)) e no site da CIP ([www.regeneracaourbana.cip.org](http://www.regeneracaourbana.cip.org)), bem como na Plataforma de Compras Públicas “Construlink” ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)), podendo ser consultado livremente por qualquer interessado.
2. Qualquer interessado que proceda ao download do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, de proposta a concurso, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes termos de referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
3. De acordo com a legislação portuguesa que rege os direitos de propriedade intelectual, a reprodução, modificação e publicação, integral ou parcial, de todo ou parte dos elementos acima referidos são estritamente proibidas, quando não autorizadas previamente.



**ARTIGO 6º**  
**Esclarecimentos**

1. Quaisquer esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes termos de referência devem ser solicitados pelos interessados exclusivamente através do endereço eletrónico [regeneraviana@cm-viana-castelo.pt](mailto:regeneraviana@cm-viana-castelo.pt), durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimento serão remetidos à entidade adjudicante isentos de qualquer elemento suscetível de identificar o concorrente, observando o princípio do anonimato subjacente ao concurso.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri, até ao termo do prazo definido no artigo 30º calendário e que decorre até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar os esclarecimentos previstos no número anterior no prazo definido para o efeito, haverá lugar à prorrogação de prazo para entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo de decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.
5. Os esclarecimentos referidos no número anterior, juntamente com outras informações julgadas oportunas, serão anexados ao processo do concurso e disponibilizados para consulta nos sites referidos no ponto 1 do artigo 5º.
6. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante dos presentes termos de referência e prevalecem sobre estes em caso de eventual divergência.
7. Não havendo pedidos de esclarecimento, a Entidade Adjudicante fará constar essa informação no processo do concurso, anexando-a às peças patentes para consulta.

**ARTIGO 7º**  
**Visitas ao Local**

1. As visitas ao local ocorrerão livremente, sem necessidade de qualquer marcação prévia uma vez que o local é de livre acesso.
2. Todas as questões que possam surgir na sequência das mesmas deverão ser formalizadas por escrito, de acordo com as regras indicadas no artigo 6º.

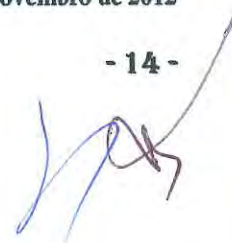
**ARTIGO 8º**  
**Júri do procedimento**

1. O presente concurso é conduzido pelo Júri, nomeado por deliberação da entidade referida no nº 2 do artigo 2º, cuja cópia constitui o anexo II aos presentes termos de referência.
2. O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
3. O Júri só pode funcionar quando o número de membros presentes na reunião corresponder ao número de membros efetivos.
4. Na sua primeira reunião o Júri pode eleger, de entre os seus membros, o relator, bem como designar um secretário, de entre os funcionários ou colaboradores dos serviços da Entidade Adjudicante.

5. O órgão competente para a decisão de contratar, por sua iniciativa ou por solicitação do Júri, pode designar peritos ou consultores para apoiarem o Júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar nas reuniões do Júri, sem direito de voto.
6. Das reuniões do Júri serão lavradas as respetivas atas que, depois de aprovadas, serão por estes assinadas.
7. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.
8. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, devem constar da ata as razões da sua discordância.
9. O Júri aprecia os trabalhos de conceção apresentados a concurso registando, em cada reunião, as deliberações e respetiva fundamentação em ata.
10. O Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual fundamenta as deliberações e as classificações atribuídas, ficando nele, também, exaradas as declarações de voto.
11. As deliberações do Júri relativas à ordenação ou exclusão, por inobservância do programa preliminar (anexo I), dos trabalhos de conceção apresentados têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.
12. O Júri poderá deliberar, em face dos trabalhos apresentados e quando a nenhum tenha sido reconhecida qualificação em termos de valor absoluto, o não prosseguimento do concurso, devendo fundamentar detalhadamente tal opção, a qual deverá constar da ata da reunião em que tal decisão ocorrer.
13. Até ao anúncio público do relatório final, os membros do Júri, secretário, peritos e consultores devem manter absoluta confidencialidade sobre qualquer informação obtida no exercício das suas funções.
14. Os membros do Júri devem pautar a sua participação em absoluto respeito pelos presentes termos de referência e demais legislação vigente aplicável e em consonância com os princípios de ética e deontologia, o seu conhecimento e a sua experiência profissional.

#### **ARTIGO 9º** **Concorrentes**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar trabalhos de conceção, enquanto concorrentes:
  - a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura em Portugal, com inscrição válida na Ordem dos Arquitetos;
  - b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura, tendo, obrigatoriamente, nos seus quadros, técnico(s) com a habilitação profissional exigida na alínea anterior.
2. Os Concorrentes de outros Estados-Membros da União Europeia poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes de nacionalidade portuguesa desde que garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão.



3. Os Concorrentes, arquitetos de outros Estados-Membros da União Europeia, deverão garantir a inscrição em associação profissional congénere, assim como a posse de habilitações académicas equivalentes, de acordo com o constante do capítulo III da Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, e respetivas alterações.
4. O projeto pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cada membro respeite o definido nos números 1 e 2.
5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual ou integrar diferentes agrupamentos de concorrentes, subscrevendo, simultaneamente, diferentes trabalhos de conceção.
6. Cada concorrente/agrupamento de concorrentes deve formar uma equipa de projeto, constituída obrigatoriamente por um arquiteto, autor do projeto ordenador, e por todos os técnicos que considere indispensáveis para o desenvolvimento do trabalho de conceção.
7. A coordenação de projeto deverá ser preferencialmente assumida pelo autor do projeto ordenador, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
8. A identificação dos membros da equipa projetista deve constar do anexo III aos presentes termos de referência.

#### **ARTIGO 10º** **Impedimentos**

1. Não podem ser concorrentes as entidades singulares ou coletivas que se encontrem em qualquer situação de impedimento legal, de acordo com o disposto no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Estão ainda impedidos de concorrer, ou de colaborar a qualquer título com um concorrente, os membros do Júri, colaboradores, peritos e consultores do mesmo, funcionários e agentes da Entidade Adjudicante, e outras entidades singulares ou coletivas que, por quaisquer circunstâncias, tenham tido acesso a informação privilegiada relativa ao presente procedimento.

#### **ARTIGO 11º** **Documentos de identificação**

Os concorrentes devem apresentar um boletim de identificação, nos termos do anexo III aos presentes termos de referência, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa de projeto referida nos números 6 e 7 do artigo 9º, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos seus membros.

#### **ARTIGO 12º** **Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção**

Os trabalhos de conceção deverão ser materializados através dos seguintes elementos:

1. Elementos escritos

Os concorrentes devem apresentar em dossier de formato A4, organizado por processo que impeça a separação de folhas, os seguintes elementos:

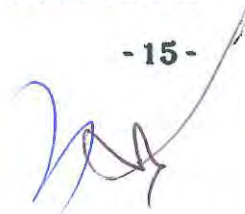
- a) Memória descritiva e justificativa, com o número máximo de 20 páginas (incluindo anexos) em formato A4, que descreva e justifique a concepção preconizada, contendo:
  - i. Critérios gerais de concepção da proposta;
  - ii. Programa geral de intervenção, com referência a usos, rede de percursos e de circulações, estacionamento e equipamentos de apoio propostos;
  - iii. Critérios gerais de dimensionamento dos diferentes espaços e equipamentos;
  - iv. Faseamento e programação da intervenção em conformidade com o estabelecido no programa preliminar;
  - v. Adequação da solução face aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;
  - vi. Sistema de acessos e circulação;
  - vii. Descrição da metodologia e estratégia a aplicar na definição das várias soluções técnicas preconizadas
- b) Quadro resumo de áreas dos diversos espaços e equipamentos previstos;
- c) Proposta de faseamento de implementação;
- d) Estimativa do custo total da intervenção, com indicação dos valores parcelares relativos às várias áreas e componentes programáticas que a integram.

## 2. Elementos desenhados

Os concorrentes devem apresentar peças desenhadas, num número máximo de 10, numeradas, em formato DIN A2, dobradas no formato DIN A4, que contenham os seguintes elementos:

- a) Planta de enquadramento, à escala 1/2000;
- b) Esquemas do faseamento da intervenção;
- c) Planta geral de acessibilidades, circulações e estacionamento;
- d) Perfis gerais e parcelares que permitam a leitura integrada da solução proposta, à escala 1/1000 e/ou 1/500;
- e) Plantas, cortes e alçados parcelares das intervenções propostas, em escala adequada ao seu entendimento concetual e construtivo;
- f) Organograma ou outra representação que permita avaliar a interligação/interdependência dos espaços funcionais previstos;
- g) Imagens tridimensionais da proposta;
- h) Outros elementos que os concorrentes considerem importantes para a ilustração da proposta.

## 3. Painéis



- a) Os concorrentes devem apresentar 3 painéis, em material leve e autoportante, com a orientação vertical e a espessura máxima de 1 cm, que sintetizem os elementos relevantes da cada proposta;
  - b) Os painéis devem ser utilizados numa só face, devendo constar, além da legenda própria dos elementos gráficos e desenhados, exclusivamente a identificação do presente concurso
4. Outros aspetos
- a) Não é permitida aos concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão de fotografias da mesma nos restantes documentos que materializam os trabalhos de conceção;
  - b) É condição essencial que os concorrentes assegurem, em todos os suportes, peças e conteúdos apresentados, o absoluto anonimato referente à(s) respetiva(s) autoria(s).
  - c) Todos os elementos apresentados pelos concorrentes em suportes ou condições que contrariem o estipulado nos pontos 1, 2 e 3, não serão considerados pelo Júri para efeito de avaliação dos trabalhos de conceção, prevalecendo, no entanto, sobre os mesmos, o estipulado na alínea anterior;
  - d) A violação de qualquer das normas antecedentes pode ser causa de exclusão do trabalho de conceção

#### **ARTIGO 13º**

##### **Documentos para efeitos de divulgação/exposição - CD/DVD-Rom**

1. Os Concorrentes deverão, ainda, apresentar um CD/DVD-Rom, apenas para efeitos de exposição e divulgação a promover pela Entidade Adjudicante e pela CIP, com os seguintes elementos:
  - a) Ficheiros de cada painel apresentado, em formato PDF ou JPEG, com 300 dpi de resolução;
  - b) b) Ficheiros autónomos com as várias peças escritas, peças gráficas e/ou desenhadas, que integram os painéis e a memória descritiva, em formato JPEG ou PDF (com uma resolução mínima de 300 dpi).
2. No rosto do CD/DVD, deve ser colocada uma etiqueta da qual conste unicamente a identificação do Concurso.

#### **ARTIGO 14º**

##### **Modo de apresentação dos Trabalhos**

1. Os documentos referidos nos artigos 11º, 12º e 13º devem ser referenciados e acondicionados em conformidade com o exposto nos números seguintes, estando representado no anexo IV o esquema gráfico da sua apresentação.
2. Os documentos previstos no artigo 11º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «CONCORRENTE» e a designação do presente concurso.
3. Os documentos previstos no artigo 12º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «TRABALHO» e a designação do presente concurso.

4. Os documentos previstos no artigo 13º devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «DIVULGAÇÃO» e a designação do presente concurso.
5. Os invólucros referidos nos números 2, 3 e 4 são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «INVÓLUCRO EXTERIOR», no qual se deve indicar apenas a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante.
6. Todos os documentos previstos no artigo 12º, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento (nome, símbolos, códigos, etc.) que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
7. Os trabalhos de conceção apresentados a concurso não podem, no seu todo ou em parte, ser divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o relatório final do Júri, onde conste a avaliação e ordenação dos trabalhos, e a identidade dos concorrentes.

#### **ARTIGO 15º**

##### **Local e prazo para a apresentação das propostas**

1. As propostas deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Viana do Castelo, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, contra recibo, que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante, a data, a hora e o número de ordem de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato, até às 16 horas do 75º dia a contar da data de publicação no DR e no JOUE;
2. Se o envio for efetuado por correio registado, não deverá ser indicado o remetente;
3. No caso referido no nº anterior, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada da sua proposta se verificar já depois de esgotado o prazo definido no ponto 1.
4. Não serão aceites trabalhos enviados através de serviços postais cujos portes e/ou fretes alfandegários se encontrem por liquidar.

#### **ARTIGO 16º**

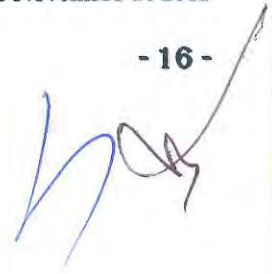
##### **Apresentação de vários trabalhos de conceção**

1. Cada concorrente/agrupamento de concorrentes pode apresentar um ou mais trabalhos de conceção.
2. No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deve cumprir, quanto a cada um deles, o disposto nos artigos 11º a 15º.

#### **ARTIGO 17º**

##### **Idioma**

Todos os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.



**ARTIGO 18º**  
**Critérios de seleção**

1. A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
  - a) Originalidade, inovação e coerência global da solução concetual proposta (40%);
  - b) Qualidade geral da solução urbana, paisagística e arquitetónica (30%);
  - c) Exequibilidade da solução (30%).
2. O fator de avaliação previsto na alínea a) do número anterior compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Capacidade de valorização e atratividade da área (40%);
  - b) Observância das condicionantes referidas no programa preliminar e anexos (30%);
  - c) Qualidade estética e inovação tipológica e construtiva das novas intervenções (30%).
3. O fator de avaliação previsto na alínea b) do nº 1 compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Reforço da estrutura morfológica do tecido urbano e da sua qualidade ambiental e formal (40%);
  - b) Integração e articulação da proposta com a envolvente (30%);
  - c) Resposta às questões de estacionamento e circulação viária, tendo em conta as dinâmicas existentes e propostas para a área de intervenção (30%);
4. O fator de avaliação previsto na alínea c) do nº 1 compreende ainda os seguintes subfactores:
  - a) Estratégia de implementação e faseamento da intervenção (50%);
  - b) Relação entre o custo da intervenção e as soluções de sustentabilidade económica propostas (50%).

**ARTIGO 19º**  
**Apreciação dos trabalhos de conceção**

1. Antes da abertura de todos os INVÓLUCROS EXTERIORES, o Júri do Procedimento inscreve um número em cada um deles, procedendo posteriormente à sua abertura e inscrição desse mesmo número nos demais invólucros que o integram.
2. O Júri do concurso, depois de abertos os invólucros «TRABALHO», atribui o mesmo número a cada uma das peças que o integram, publicando em seguida um aviso nos sites designados no artigo 5º, com a indicação do tempo previsível de que necessita para tomar a sua decisão de ordenação.
3. O Júri, com base nos critérios de seleção enunciados no artigo anterior, avaliará cada um dos trabalhos apresentados a concurso devendo as suas apreciações e respetivas fundamentações constar das atas das reuniões em que tenham lugar.
4. O Júri fará, em face dos trabalhos apresentados a concurso, uma primeira avaliação das peças escritas, gráficas e desenhadas, em termos de valor absoluto, seguida de uma segunda avaliação, em termos de valor relativo.

5. Não são admitidas classificações ex-aequo de duas ou mais propostas exceto, e caso o Júri assim o delibere, nos casos em que o número de propostas a concurso exceda as dez, e apenas a partir do décimo primeiro classificado.
6. O Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:
  - a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com os critérios de seleção previstos no artigo anterior;
  - b) A exclusão dos trabalhos de conceção que, designadamente:
    - i. Tenham sido apresentados após o termo do prazo fixado no nº 1 do artigo 15º;
    - ii. Contenham, nos documentos que os materializam, ou nos invólucros referidos no artigo 14º, qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o concorrente;
    - iii. Não observem o consagrado no nº 2 do artigo 1º.
7. Do relatório final deverá constar a fundamentação da avaliação e ordenação de todos os projetos, especificamente com referência ao mérito relativo e absoluto dos primeiros dez classificados, e ainda quaisquer reflexões e recomendações que o Júri entenda formular.

#### **ARTIGO 20º**

##### **Apresentação pública dos resultados**

1. Após a conclusão do Relatório Final do Júri, será realizada a apresentação pública dos resultados com o objetivo de se proceder à divulgação da hierarquização dos trabalhos de conceção e posterior abertura dos invólucros «CONCORRENTE» referidos no nº 2 do artigo 14º.
2. A realização desta apresentação pública será atempadamente divulgada através dos sites designados no artigo 5º.

#### **ARTIGO 21º**

##### **Audiência prévia**

Não há lugar a audiência prévia à decisão de seleção.

#### **ARTIGO 22º**

##### **Prémios**

1. Ao concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção, com classificação em primeiro lugar, é atribuído pela Entidade Adjudicante um Prémio de Consagração que terá o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).
2. O Júri poderá ainda propor a atribuição de duas Menções Honrosas, que terão o valor de 1.000,00€ (mil euros) cada.
3. A atribuição do(s) prémio(s) previsto(s) nos números anteriores depende da comprovação das habilitações profissionais por parte dos concorrentes premiados, conforme disposto no artigo 24º.



4. Os prémios referidos nos números anteriores correspondem a um valor líquido de impostos, e serão pagos pela Entidade Adjudicante no prazo de 60 dias a contar da data de notificação da decisão de seleção de trabalhos e de atribuição de prémios.
5. O valor de uma das Menções Honrosas acima referidas será patrocinado pela empresa "Misturacolcor", nos termos acordados com o Município.

**ARTIGO 23º**  
**Notificação da decisão de seleção**

1. De acordo com o relatório final do Júri, o órgão referido no nº 2 do artigo 2º dos presentes termos de referência seleciona os trabalhos de conceção premiados.
2. Todos os concorrentes serão notificados, por escrito, da decisão de seleção e atribuição de prémios, pela Entidade Adjudicante.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas de uma cópia do relatório final do Júri.

**ARTIGO 24º**  
**Habilitações**

1. O Concorrente sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das suas habilitações profissionais (artigo 9º), sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, conforme previsto no artigo 234º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. No caso de a decisão de seleção recair sobre um trabalho de conceção apresentado por um agrupamento de entidades singulares ou coletivas, cada pessoa coletiva que integre o agrupamento deve comprovar ainda o requisito constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 9º, sob pena de caducidade da seleção do trabalho apresentado pelo agrupamento.
3. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto nos números anteriores pelo concorrente cujos trabalho de conceção haja sido selecionado, o órgão referido no nº 2 do artigo 2º seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente, havendo lugar à revisão da atribuição do Prémio de Consagração previsto no artigo 22º.
4. A comprovação das habilitações profissionais, de acordo com o disposto no nº 1, será também exigida aos concorrentes cujos trabalhos de conceção tenham recebido Menções Honrosas.

**ARTIGO 25º**  
**Divulgação da decisão de seleção, publicação dos trabalhos, exposições e debates/seminários**

1. Após a decisão de seleção dos trabalhos e de atribuição de prémios, e depois de comprovadas as habilitações profissionais do(s) concorrente(s) selecionado(s) e premiado(s), será esta divulgada, assim como o relatório final do Júri, nos sites designados no artigo 5º.
2. No prazo de 30 (trinta) dias após a decisão de seleção, a Entidade Adjudicante deve enviar um anúncio do resultado do concurso, a publicar no DR e no JOUE.

3. Decorridos no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a decisão de seleção, e no mínimo durante os 15 (quinze) dias seguintes, a Entidade Adjudicante promoverá uma, ou mais, exposições públicas dos trabalhos admitidos, na qual estará patente o relatório final do Júri, organizando na sua sequência debates/seminários que permitam a discussão pública dos conceitos subjacentes às várias propostas de intervenção.
4. Os painéis a exibir na exposição serão os mesmos que foram apresentados a concurso pelo que, posteriormente ao encerramento do mesmo, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano entretanto ocorrido com o seu manuseamento.
5. Os autores dos trabalhos de conceção que venham a ser selecionados ficarão responsáveis pela apresentação dos mesmos nos debates/seminários previstos no nº 4.
6. A Entidade Adjudicante poderá, ainda, convidar outros concorrentes, consoante a pertinência dos trabalhos apresentados para os temas em discussão.
7. A Exposição dos trabalhos e os debates/seminários decorrerão em locais a indicar nos sites designados no artigo 5º e nos meios de comunicação entendidos como adequados, sendo também comunicada a todos os concorrentes e membros do Júri através de correio eletrónico.

#### **ARTIGO 26º** **Devolução dos trabalhos**

1. Os documentos entregues no invólucro «TRABALHO» (nº 3 do artigo 14º) pelos concorrentes cujos trabalhos de conceção não tenham sido selecionados, ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações da Entidade Adjudicante, cessando a responsabilidade desta pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da exposição pública.
2. A Entidade Adjudicante passa a deter a propriedade sobre todos os documentos entregues pelos concorrentes cujos trabalhos de conceção tenham sido distinguidos com o Prémio de Consagração ou Menção Honrosa.

#### **ARTIGO 27º** **Direitos de Autor**

1. A propriedade de todos os trabalhos hierarquizados, incluindo o(s) trabalho(s) selecionado(s), mantém-se na esfera dos respetivos autores, não podendo estes ser usados pela Entidade Adjudicante para publicação ou qualquer outro fim, sem a sua expressa autorização, com exceção da exposição pública, dos debates/seminários e respetiva divulgação, conforme previsto no artigo 25º dos presentes termos de referência.
2. Para efeitos do disposto no artigo 25º, com a participação no presente concurso, os concorrentes cujos trabalhos de conceção venham a ser hierarquizados, desde já autorizam a Entidade Adjudicante e a CIP a divulgar os mesmos na exposição pública, na exposição on-line, nos debates/seminários que possam vir a ocorrer, bem como autorizam que venham a constituir contributos para um Plano de Regeneração Urbana que possa vir a ser desenvolvido posteriormente pela Entidade Adjudicante, sempre com referência à sua autoria.



**ARTIGO 28º**  
**Indemnizações**

1. No caso de anulação do concurso, após a receção dos trabalhos e antes da elaboração, por parte do Júri, do relatório final, será devida a cada um dos concorrentes cujas propostas tenham sido admitidas, uma indemnização de valor idêntico à fração resultante da divisão do montante global dos prémios, pelo número daqueles concorrentes.
2. Caso a Entidade Adjudicante proceda à anulação do concurso antes da notificação da decisão de seleção, mas depois de conhecida a seleção e ordenação dos trabalhos dos concorrentes, haverá lugar ao pagamento dos prémios respetivos.
3. Cada trabalho apresentado a concurso será indemnizado pela Entidade Adjudicante, até ao valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), valor estimado para o suporte material dos trabalhos, em caso de extravio dentro dos seus serviços, durante o período compreendido entre a decisão final do Júri e a data limite fixada, em calendário, para o seu levantamento.

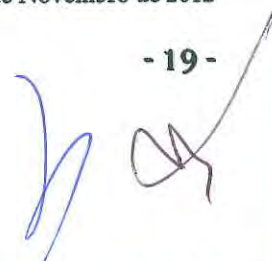
**ARTIGO 29º**  
**Calendário**

1. O calendário do concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia, será o seguinte:
  - **Pedidos de esclarecimento:** até ao 25º dia após a data de publicação do Anúncio no DR e no JOUE;
  - **Respostas aos pedidos de esclarecimento:** até ao 50º dia após a data de publicação do Anúncio no DR e no JOUE
  - **Receção dos trabalhos:** até às 16 horas do, 75º dia após a data de publicação do Anúncio no DR e no JOUE, nas instalações da Entidade Adjudicante;
  - **Apresentação pública de resultados:** em data a definir pelo Júri, a comunicar nos sites designados no artigo 5º;
  - **Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos Concorrentes:** nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da conclusão do relatório final;
  - **Prazo para apresentação dos documentos de habilitação:** nos 5 (cinco) dias subsequentes à data da notificação;
  - **Publicação do Anúncio do resultado do concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia:** até 30 (trinta) dias após a decisão de seleção;
  - **Pagamento dos prémios:** no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
  - **Exposição pública dos trabalhos:** data e local a definir, sendo que deverá ocorrer no mínimo durante 15 (quinze) dias, e inaugurar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação da decisão de seleção;
  - **Debates/seminários:** em data e hora a definir, na sequência da exposição pública dos trabalhos.

- **Levantamento dos trabalhos:** até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da Exposição.

2. Até à data limite de receção dos trabalhos, os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, contando-se os prazos seguintes em dias úteis.
3. Após o envio do Anúncio para publicação serão divulgadas, nos sites designados no artigo 5º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e respetivos anexos e em consequência aprovar a: **1. Abertura de Concurso Público de Conceção (ideias) para a Regeneração Urbana de uma Área Localizada no Centro Histórico de Viana do Castelo**, ao abrigo do ponto 1, do artigo 220.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro), **tendo por objeto a seleção de trabalhos de conceção** com o intuito de promover a reflexão e o debate acerca da regeneração urbana de uma área localizada no Centro Histórico, na procura de soluções que possam potenciar a revitalização e valorização deste local; **2. Os Termos de Referência e Programa Preliminar**, que integram o Concurso Público, que decorrerá sob anonimato e **não dará lugar a posterior procedimento de ajuste direto** com vista à celebração de contrato; **3. O lançamento do anúncio do Concurso por publicação no Diário da República (DR) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE)**, com divulgação na Plataforma de Compras Públicas “Construlink”, apenas para acesso aos documentos, por decorrer em modalidade de anonimato; **4. O lançamento do Concurso durante o mês de novembro, com um prazo de 75 dias (seguidos) para apresentação das propostas** e nos termos do calendário de procedimentos constante do artigo 29º dos Termos de Referência do Concurso; **5. A atribuição de um único prémio de consagração, ao trabalho selecionado em primeiro lugar no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) e de duas Menções Honrosas**, no caso de devidamente fundamentado pelo Júri, **no valor de 1.000,00 € (mil euros) cada**, valores líquidos de impostos, sendo uma das Menções Honrosas patrocinada pela empresa “Misturacolor”, ao abrigo do acordo celebrado com o Município; **6. A constituição do Júri do Concurso**, nos termos do



disposto no artigo 227º do Código dos Contratos Públicos, em número impar de elementos e com maioria de Arquitetos, propondo-se o número total de 9 elementos efetivos e 3 suplentes, a constar do Anexo II aos Termos de Referência do Concurso, com designação individual dos Jurados a submeter a deliberação camarária:- **Membros efetivos:-** a) Engº José Maria Costa, Presidente da CM Viana do Castelo; b) Arqº Luís Nobre, Vereador da CM Viana do Castelo; c) Engº Carlos Manuel da Silva Cardoso, Vice Presidente da CIP; d) Engº Samuel Silva, designado pela CIP; e) Engº José Luís Ceia, Presidente da AEVC; f) Arqª Carla Cruz, designado pela Direção Regional de Cultura do Norte; g) Arqª Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente da CM Viana do Castelo; h) Arqº Paulo Vieira, Chefe da Divisão de Planeamento e Informação Territorial da CM de Viana do Castelo; i) Arqº Rui Correia, docente do Mestrado Integrado em Arquitetura e Urbanismo da Escola Superior Gallaecia; **Membros suplentes:-** a) Arqº Luís Esteves, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da CM Viana do Castelo; b) Arqº Miguel Oliveira, técnico da Divisão de Planeamento e Informação Territorial da CM de Viana do Castelo; c) Arqº João Santa Rita, designado pela CIP. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

## **(08) REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS**

**MUNICIPAIS:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:-

### **“REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O Regulamento Interno de Utilização de Veículos Municipais pretende estabelecer regras na utilização dos veículos municipais, bem como alcançar princípios de maximização, eficácia, racionalização, economia e segurança.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

1. O presente Regulamento aplica-se a todas os veículos propriedade da Câmara Municipal (CM) e às que, por locação, aluguer ou qualquer outro título se encontrem à sua guarda, senda esta responsável pelo seu bom uso e manutenção.
2. O presente Regulamento não é aplicável aos veículos de emergência dos Bombeiros Municipais.
3. Estão abrangidos pelo presente Regulamento todos os funcionários municipais, independentemente do vínculo laboral.

## **CAPÍTULO II GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL**

### **Artigo 3.º**

#### **Princípios**

A gestão da frota municipal será centralizada para que se alcance níveis superiores e evidências nos procedimentos de aquisições, de manutenções, de reparações e de utilizações e deverá obedecer a critérios de índole económica tais como o preço, custos de manutenção e consumo, bem como a critérios de proteção ambiental.

A CM poderá, ainda, optar pela incorporação nos veículos de sistemas de localização ativa.

### **Artigo 4.º**

#### **Competências**

1. A afetação, uso e princípios de utilização dos veículos municipais são materializados por despacho do Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal.
2. Compete ao Departamento com competência designada para o efeito, através da correspondente Divisão, a gestão da frota municipal sob a dependência do Vereador com competência delegada.

3. É da competência das unidades orgânicas, que dadas as suas atribuições têm veículos atribuídos, apresentar a relação das necessidades de veículos para os seus serviços, com definição das suas características funcionais e técnicas.
4. As propostas de aquisição carecem sempre da concordância do Vereador com competência delegada, que as submeterá à autorização do Presidente da Câmara, as quais, em caso de decisão favorável serão, posteriormente, satisfeitas pelo Departamento | Divisão com competência para o efeito.
5. Os serviços utilizadores da frota municipal não poderão proceder a quaisquer alterações ou instalação de equipamentos nos veículos, sem conhecimento e autorização prévia do Departamento | Divisão com competência para o efeito.
6. É, ainda, da competência daquele Departamento a apresentação de propostas de afetação, desafetação e abate de veículos, ao Vereador com competência delegada.

#### **Artigo 5.º**

#### **Deveres dos serviços**

1. A Divisão da área funcional, através do Sector de Oficinas Mecânica Auto (SOMA), assegurará as seguintes obrigações relativamente à frota municipal:
  - a) Perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza;
  - b) Bom estado de aparência que corresponda à imagem pública que é exigido para qualquer atividade da Câmara Municipal;
  - c) Existência em cada veículo de todos os documentos legalmente exigíveis bem como todos os instrumentos necessários à circulação, de acordo com a legislação em vigor.
2. Compete à Secção de Património:
  - a) Registrar os veículos que resultam de aquisições e respetivos seguros;
  - b) Obter as licenças para transportes coletivos de crianças;
  - c) Obter o certificado emitido para os transportes rodoviários por conta própria efetuados por autocarro entre Estados-Membros, com base no Regulamento (CEE) nº. 684/92.
3. Compete à unidade orgânica com competência designada para o efeito ou às unidades orgânicas com veículos atribuídos:
  - a) Manter permanentemente organizado e disponível, pelo período mínimo de dois anos, um registo de cada veículo, no qual constará, além do nome e número mecanográfico do condutor, a data da utilização do veículo, bem como a hora de início e do termo da utilização, quilometragem de início e do termo da utilização, de acordo com o **Anexo V** ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante;

- b) O registo mencionado na alínea anterior será utilizado para salvaguarda dos interesses da Câmara Municipal, no que diz respeito a eventual responsabilidade civil, criminal, contraordenacional e disciplinar;
- c) Disponibilizar o veículo nas datas estabelecidas para efetuar as revisões, lubrificações periódicas de manutenção e inspeções periódicas obrigatórias, bem como nas ações que o Sector de Oficinas entenda por necessárias.

### **CAPÍTULO III VEÍCULOS MUNICIPAIS**

#### **Artigo 6.º**

##### **Classificação e definição dos tipos de veículos**

1. Para efeitos deste Regulamento consideram-se veículos municipais os velocípedes, ciclomotores, motociclos, triciclos, quadriciclos, veículos automóveis ligeiros de passageiros, veículos automóveis ligeiros de mercadorias, veículos automóveis pesados de passageiros, veículos automóveis pesados de mercadorias, tratores agrícolas ou florestais, máquinas industriais e comboio turístico.
2. Para efeito do preceituado no número anterior considera-se:
  - a) Velocípede - Veículo com duas ou mais rodas acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos;
  - b) Ciclomotor - Veículo dotado de duas ou três rodas, com uma velocidade máxima não superior a 45 km/h e cujo motor tenha cilindrada inferior a 50 cm<sup>3</sup> ou potência máxima não superior a 4kW;
  - c) Triciclo - Veículo dotado de três rodas dispostas simetricamente, com motor de cilindrada superior a 50 cm<sup>3</sup> ou que exceda em patamar a velocidade de 45 km/h;
  - d) Quadriciclo - Veículo dotado de quatro rodas, classificando-se em ligeiros quando se tratar de veículo com velocidade máxima não superior a 45 km/h, cuja massa sem carga não exceda 350 kg e com motor de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup> ou potência máxima não superior a 4 kW. Em pesados quando se tratar de veículo com motor de potência não superior a 15 kW e cuja massa sem carga não exceda 400 kg ou 550 kg, consoante se destinem, respetivamente, ao transporte de passageiros ou de mercadorias;
  - e) Veículo automóvel ligeiro de passageiros - Veículo com peso bruto igual ou inferior a 3500 kg e com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor, e que se destinam ao transporte de pessoas;
  - f) Veículo automóvel ligeiro de mercadorias - Veículo com peso bruto igual ou inferior a 3500 kg e com lotação não superior a nove lugares, incluindo o condutor, e que se destinam ao transporte de carga;



- g) Veículo automóvel pesado de passageiros - Veículo com peso bruto igual ou superior a 3500 kg, ou com lotação superior a nove lugares, incluindo o condutor, e que se destinam ao transporte de pessoas;
- h) Veículo automóvel pesado de mercadorias - Veículo com peso bruto igual ou superior a 3500 kg, ou com lotação superior a nove lugares, incluindo o condutor, e que se destinam ao transporte de carga;
- i) Trator agrícola ou florestal - Veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, cuja função principal reside na potência de tração, especialmente concebido para ser utilizado com reboques, alfaías ou outras máquinas destinadas a utilização agrícola ou florestal;
- j) Máquina Industrial - Veículo com motor de propulsão, de dois ou mais eixos, destinado à execução de obras ou trabalhos industriais e que só eventualmente transita na via pública, sendo pesado ou ligeiro consoante o seu peso bruto exceda ou não 3500 kg;
- k) Comboio turístico - Constituído por um trator e um ou mais reboques destinados ao transporte de passageiros em pequenos percursos e com fins turísticos ou de diversão.

#### **Artigo 7.º**

#### **Classificação quanto à utilização**

1. Para efeitos do disposto neste Regulamento, classificam-se os seguintes tipos de veículos:
  - a) Veículos de representação institucional e atribuição individual - Veículos automóveis ligeiros de passageiros que se destinam a ser utilizados pelo Presidente da Câmara e pelos Vereadores, e outras que se destinem à execução de funções cuja solenidade o justifique, bem como as de transporte de entidades oficiais nacionais ou estrangeiras;
  - b) Veículos de apoio ao executivo - Veículos automóveis ligeiros de passageiros que se destinam a satisfazer as necessidades e atividades dos serviços afetos aos Gabinetes de Apoio ao Presidente da Câmara e aos Vereadores;
  - c) Veículos de atribuição orgânica - Tipo A - Velocípedes, ciclomotores, motociclos, triciclos, quadriciclos, veículos automóveis ligeiros de passageiros ou mercadorias que poderão estar afetos a Unidades Orgânicas | Departamentos para autocondução;
  - d) Veículos de serviços gerais - Tipo B - Veículos automóveis pesados de passageiros ou mercadorias que estão atribuídos a algumas Unidades Orgânicas | Departamentos, não sujeitos ao regime de autocondução, a serem conduzidos por motoristas;
  - e) Veículos especiais - Tratores agrícolas ou florestais, máquinas Industriais e comboio turístico que estão atribuídos a algumas Unidades Orgânicas |

Departamentos, não sujeitos ao regime de autocondução, a serem conduzidos por motoristas;

- f) Veículos de serviços eventuais - Veículos automóveis ligeiros de passageiros que constituem a RESERVA DE FROTA e só serão atribuídos temporariamente a um serviço, Unidade Orgânica | Departamento ou Divisão, mediante requisição prévia - mínimo de 24h antes de identificada a necessidade - e para o desempenho de ações concretas e pontuais, findas as quais, regressarão à situação de reserva.

#### **Artigo 8.º**

##### **Caracterização da frota**

A frota da CMVC distribui-se de acordo com o indicado no **Anexo I** ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, o qual será conformado após a entrada em vigor do presente Regulamento e despacho tendente à criação da RESERVA DE FROTA.

### **CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS**

#### **Artigo 9.º**

##### **Habilitação de circulação**

1. Os veículos municipais apenas poderão ser utilizados no desempenho de atividades ou funções no âmbito das atribuições e competências do Município.
2. É expressamente proibida a utilização de veículos municipais para fins particulares.
3. Só é permitida a utilização de veículo municipal pelo próprio condutor ou auto-condutor.
4. Apenas poderão circular na via pública os veículos que cumpram os seguintes requisitos:
  - a) Possuam todos os documentos legalmente exigíveis;
  - b) Estejam munidos de todos os instrumentos necessários à circulação, de acordo com a legislação em vigor.
5. Os coletes retro-refletores existentes nos veículos só poderão ser utilizados em caso de acidente ou avaria dos mesmos, sendo proibida a utilização para outro fim, nomeadamente obras.

#### **Artigo 10.º**

##### **Limites à circulação**

1. Os veículos da frota municipal só podem circular na área do Concelho de Viana do Castelo, com exceção dos casos previstos neste artigo.
2. Os veículos da frota municipal, só poderão circular fora da área do Concelho de Viana do Castelo, mediante as seguintes autorizações:



- a) Área do Distrito de Viana do Castelo, mediante autorização do Diretor de Departamento da área funcional, ou Chefe de Divisão respetivo;
  - b) Restante território nacional, mediante autorização do Vereador, com competência delegada na gestão da frota municipal;
  - c) Fora do território nacional, mediante autorização do Vereador, com competência delegada na gestão da frota municipal (**Anexo II**).
3. Só os veículos de representação institucional e atribuição individual podem circular em todo o território nacional e estrangeiro.

**Artigo 11.º**  
**Períodos de utilização**

1. Os utilizadores de veículos de representação institucional e atribuição individual podem circular com os veículos que lhes estejam afetos, todos os dias do ano, exceto durante o período de férias.
2. Os utilizadores dos restantes veículos só estão autorizados a circular com os veículos que lhes estejam afetos durante o período de serviço.
3. Exceionalmente, por conveniência de serviço, devidamente fundamentada pelo Diretor de Departamento com competência designada para o efeito, poderão as viaturas da frota municipal ser utilizadas durante os dias de descanso semanal, de descanso complementar, feriados e fora do período de serviço, mediante autorização do Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal.

**Artigo 12.º**  
**Abastecimento de combustível e utilização de cartão de abastecimento**

1. Os veículos serão abastecidos de combustível pelos condutores ou auto-condutores.
2. Excluem-se do número anterior os veículos de representação institucional e atribuição individual, que serão abastecidos por funcionário a designar pelo responsável do veículo.
3. Os veículos municipais serão abastecidos nas estações de serviço da empresa com a qual a CM tem contrato de fornecimento, mediante apresentação de cartão magnético e marcação para além do código, da matrícula do veículo e dos quilómetros registados na viatura no momento do abastecimento.
4. Cada veículo encontra-se munido de um único cartão eletrónico de abastecimento de combustível, intransmissível, com o respetivo código atribuído, o qual só pode ser utilizado, exclusivamente, em benefício do veículo ao qual está atribuído.
5. Estão excluídos do número anterior os veículos especiais e pequenos equipamentos existentes nas seguintes Divisões, ou das que as vierem a substituir, que utilizarão para o efeito um cartão único:
  - a) Divisão da Rede Viária;

- b) Divisão de Recursos Naturais;
  - c) Divisão de Instalações e Equipamentos;
  - d) Divisão de Mobilidade e Serviços Urbanos.
6. Os talões de abastecimento deverão ser entregues no SOMA, no próprio dia do abastecimento, ou até ao final da manhã do dia útil seguinte devidamente assinados no verso com indicação do número mecanográfico do condutor ou auto-condutor, para controlo.
  7. A utilização abusiva e indevida do cartão de abastecimento, constitui infração disciplinar e será punida nos termos da legislação em vigor.
  8. Nos casos de anomalia ou extravio do cartão de combustível, o utilizador deve avisar de imediato o SOMA, e, em caso de pagamento avulso, deverá entregar os respetivos documentos da despesa, a fim de ser reembolsado, nos termos do n.º 11 do presente artigo.
  9. O abastecimento de combustível do veículo deve ser programado de acordo com a localização das estações de serviço da empresa, com a qual a CM tem contrato de fornecimento, sendo interdito o abastecimento com combustíveis aditivados, sob pena do utilizador suportar o custo adicional.
  10. Antes de proceder ao abastecimento deve o utilizador certificar-se que o posto de abastecimento, para além de ser da empresa com a qual a CM tem contrato de fornecimento, tem o cartão ativo.
  11. O reabastecimento a dinheiro só é consentido excecionalmente, quando urgentes e imperiosas circunstâncias o exigirem, devendo nessas circunstâncias os utilizadores sujeitar o documento de despesa, para reembolso, à aprovação do Diretor de Departamento que após informação submeterá à aprovação do Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal.
  12. O SOMA elabora, mensalmente, um mapa comparativo das operações de reabastecimento de todos os veículos da frota, indicando, designadamente, os rácios de consumo entre dois reabastecimentos, sucessivos, e a evolução geral do consumo de combustível.

**Artigo 13.º**  
**Lavagem dos veículos**

1. A lavagem dos veículos que integram a frota municipal será efetuada nas instalações do SOMA, seguindo uma planificação anual.
2. Em caso de necessidade, poderá o condutor, ou auto-condutor, dirigir-se às instalações do SOMA para solicitar a lavagem da viatura, que será efetuada de acordo com a disponibilidade de pessoal.



#### **Artigo 14.º**

##### **Portagens**

1. Todos os veículos constantes das alíneas e), f), g), h) e i) (penso que seja de retirar a alínea i) que diz respeito a trator agrícola e incluir a al. e) que se refere a veículo automóvel ligeiro de passageiros) do número 2 do artigo 5.º encontram-se equipados com o sistema eletrónico de Via Verde, ao qual se encontra associado o cartão de abastecimento de combustível.
2. O identificador de Via Verde é individual, intransmissível e apenas identifica o veículo em que está colocado, não podendo ser utilizado em qualquer outro veículo da frota municipal.
3. O identificador de Via Verde é colocado no veículo, em local de fácil leitura, de acordo com as instruções indicadas pela empresa concessionária.
4. A afixação do identificador e/ou a sua remoção, competem em exclusivo ao SOMA. Quaisquer danos sofridos no aparelho, ou erros de leitura eletrónica serão imputados ao condutor ou auto-condutor.
5. Se a anomalia, no identificador da via verde, resultar de negligente manuseio, o motorista ou o auto-condutor, poderá ser responsabilizado civil, disciplinar e criminalmente.
6. Em caso de passagem nas portagens o condutor, ou auto-condutor, deve certificar-se, pela observação dos sinais luminosos, de que o identificador de Via Verde não enferma de qualquer anomalia e, caso esta se verifique, deve dar conhecimento imediato ao SOMA.
7. Para as deslocações dentro Concelho, os veículos municipais não poderão utilizar as A28|A27, no troço abrangido pela cobrança de portagens, devendo para o efeito utilizar as E.N.'s|outras vias não portajadas.
8. Para deslocações fora do Concelho os veículos estão autorizados a utilizar a Autoestradas ou Vias Portajadas.

#### **Artigo 15.º**

##### **Recolha de veículos|Parqueamento**

1. Os veículos municipais deverão recolher no final do serviço e no período da hora de almoço, às instalações municipais, nomeadamente parque da Câmara Municipal, oficinas, horto municipal, Serviço de Proteção Civil, sendo expressamente proibida a utilização não autorizada superiormente, pelo Vereador com competências delegadas na gestão da frota municipal.
2. Os veículos que recolherem ao parque do edifício da Câmara Municipal deverão ocupar os lugares definidos para o efeito.
3. Por conveniência de serviço, poderá o Diretor de Departamento com competência designada para o efeito autorizar o estacionamento dos veículos municipais noutros locais, nomeadamente das equipas que trabalham fora da área urbana (Areosa,

Darque, Meadela, Monserrate e St.ª M.ª Maior) e que não regressam no período da hora de almoço, desde que os locais apresentem condições de segurança.

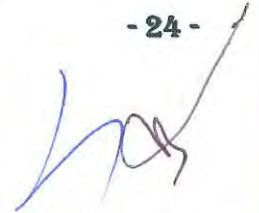
4. Os veículos automóveis pesados de mercadorias deverão, obrigatoriamente, parquear nas oficinas no final do serviço, salvo em situações devidamente solicitadas pelo Diretor de Departamento com competência designada para o efeito e autorizadas pelo Vereador com competências delegadas na gestão da frota municipal.
5. Os veículos automóveis pesados de passageiros deverão, obrigatoriamente, parquear no logradouro do Serviço de Proteção Civil no final do serviço, salvo em situações devidamente solicitadas pelo Diretor de Departamento com competência designada para o efeito e autorizadas pelo Vereador com competências delegadas na gestão da frota municipal.
6. Os veículos automóveis pesados de passageiros, de motor elétrico deverão, obrigatoriamente, parquear nas oficinas no final do serviço.
7. Os veículos de representação institucional e atribuição individual não estão sujeitos ao consagrado no n.º 1 do presente artigo, devendo, no entanto, ser estacionados ou parqueados em locais que ofereçam todas as condições de segurança e devidamente criados para o efeito, caso se trate da via pública.

#### **Artigo 16.º** **Rádio emissor/recetor**

1. Parte da frota municipal está equipada com rádios emissores/recetores, que integram a rede municipal privativa de comunicações. (Anexo I)
2. Deve dar-se preferência na utilização do rádio emissor/recetor sobre a utilização do telemóvel, sempre que as condições o permitam.
3. A duração das comunicações deve ser limitada ao estritamente necessário e apenas ao tratamento de assuntos para os quais a rede está licenciada - atividade municipal.
4. É expressamente proibido o uso de palavras ou expressões que contrariem a moral ou os bons costumes, assim como comentários sem utilidade para a compreensão das mensagens emitidas.
5. É, ainda, expressamente proibida a transmissão de falsos sinais de alarme ou informações enganosas.
6. A utilização abusiva e indevida do rádio emissor/recetor constitui infração disciplinar e será punida nos termos da legislação em vigor.

#### **Artigo 17.º** **Proibições**

1. É expressamente proibido:



- a) Transportar animais nos veículos municipais, exceto em situações especialmente justificadas e autorizadas pelo Diretor de Departamento/Chefe de Divisão com competência designada para o efeito;
- b) Fumar no interior dos veículos municipais;
- c) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas ou bens alimentares no interior dos veículos municipais.

## **CAPÍTULO V CONDUTORES | AUTO-CONDUTOR**

### **Artigo 18.º**

#### **Condução dos veículos municipais**

Os veículos da frota municipal só podem ser conduzidos por condutores ou auto-condutores, que estiverem habilitados pela licença de condução legalmente exigida para cada tipo de veículo.

### **Artigo 19.º**

#### **Condutor e auto-condutor**

1. Definem-se como condutores os funcionários municipais devidamente habilitados e posicionados no grupo profissional de assistentes operacionais (antigas carreiras de motorista de ligeiros, motorista de pesados, condutores de máquinas pesadas e viaturas especiais, tratoristas e motoristas de transportes coletivos).
2. Definem-se como auto-condutores os funcionários ou agentes que, não sendo qualificados como condutores nos termos do número anterior, sejam titulares de licença de condução válida para a categoria de veículo a utilizar e estejam devidamente autorizados para a condução de veículos da frota municipal.

### **Artigo 20.º**

#### **Auto-condução**

1. A auto-condução tem como objetivo facilitar a gestão da frota municipal e permitir uma maior eficácia no desempenho das competências e atribuições de cada Unidade Orgânica. A auto-condução só poderá verificar-se nas seguintes condições:
  - a) Os funcionários terão de estar devidamente habilitados para a condução, nos termos do artigo 17.º do presente Regulamento;
  - b) Não constituir fundamento para a atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento;
  - c) Só poder ser realizada por funcionários que expressa e voluntariamente o aceitem;
  - d) Só poder ser praticada por quem esteja previamente para tal autorizado, de acordo com o presente Regulamento.


2. Os funcionários referidos na alínea c) do número anterior deverão declarar por escrito que conhecem o presente Regulamento e aceitam o regime de autocondução, reconhecendo que este não conduz a qualquer acréscimo remuneratório nem a qualquer alteração de carreira ou de categoria. (**Anexo III**).
3. Compete ao Diretor de Departamento/Chefe de Divisão com competência designada para o efeito a iniciativa da proposta de autocondução para os funcionários em questão.
4. Compete ao Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal a concessão de autorização de autocondução, que se materializará pela emissão de declaração correspondente (**Anexo IV**).
5. A autorização de autocondução concedida terá a validade da legislatura, devendo ser renovada caso a necessidade se mantenha.
6. A autorização de autocondução caduca automaticamente sempre que o funcionário transitar de unidade orgânica.
7. O Despacho decisório sobre autocondução, da competência do Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal, poderá ser revogado a todo o tempo, nomeadamente em casos de reincidência no incumprimento do presente Regulamento, de danos provocados à frota municipal, ou transgressões ao Código da Estrada.

#### **Artigo 21.º**

##### **Deveres do condutor e auto-condutor**

1. Todo o condutor, ou auto-condutor, é responsável pelo veículo que em cada momento lhe está atribuído, competindo-lhe nomeadamente:
  - a) Zelar pelo escrupuloso cumprimento do presente Regulamento;
  - b) Verificar se o veículo possui toda a documentação que permita a sua circulação, bem como a existência de Declaração Amigável de Acidente de Viação;
  - c) Proceder a uma inspeção visual do veículo de forma a certificar-se se apresenta danos não participados;
  - d) Zelar pelo asseio do veículo;
  - e) Respeitar o Código da Estrada e demais legislação em vigor;
  - f) Conduzir com prudência;
  - g) Suspender a condução no caso de se verificar redução da sua capacidade, anomalia do veículo ou quaisquer outras condições adversas que o justifiquem;
  - h) Participar todas as anomalias na viatura, bem como qualquer falta de componentes, de acordo com o **Anexo VI** ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante;





- i) Preencher o registo do veículo mencionado na alínea a) do n.º 3 do artigo anterior em cada utilização.
  - j) Proceder ao abastecimento da viatura, de acordo com o preconizado no artigo 11.º do presente Regulamento;
  - k) Comunicar ao Diretor de Departamento | Chefe de Divisão com competência designada para o efeito qualquer acidente que ocorra com o veículo.
2. O condutor, ou auto-condutor, é responsável pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, não se eximindo por via daquela circunstância, às responsabilidades civis perante terceiros, pagamento de multas e sanções acessórias.
  3. O condutor, ou auto-condutor, ao qual for aplicada sanção inibitória de condução ou proibido de condução por prescrição médica, deverá, de imediato, comunicar esse facto ao Chefe de Divisão | Diretor de Departamento.
  4. Na falta da comunicação referida no número anterior, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades à Unidade Orgânica ou à Câmara Municipal, respondendo, diretamente o condutor ou auto-condutor em termos civis, criminais e disciplinares.
  5. O condutor, ou auto-condutor, está obrigado a respeitar o horário, o itinerário, os tempos de paragem e as demais condições que lhe tenham sido transmitidas pelo superior hierárquico da Unidade Orgânica a que pertence, salvo havendo motivos devidamente justificados.
  6. O condutor, ou auto-condutor, não pode transportar pessoas no veículo municipal que não sejam funcionários da Câmara Municipal, ou que sejam estranhas ao desempenho das funções, para as quais o veículo foi designado.

## **CAPITULO VI PROCEDIMENTOS**

### **Artigo 22.º Avaria**

1. Em caso de avaria do veículo municipal, o condutor, ou auto-condutor, deverá adotar o seguinte procedimento:
  - a) Prosseguir a sua marcha, se o veículo se puder deslocar pelos próprios meios sem agravamento das condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, devendo tal facto ser comunicado ao SOMA até ao final do dia útil seguinte.
  - b) Se o veículo ficar imobilizado por motivos técnicos, ou se as condições técnicas se puderem agravar em virtude da continuidade da circulação, deverá, após cumpridas as disposições do Código da Estrada, comunicar tal facto ao SOMA, que

providenciará transporte para o condutor ou auto-condutor e demais passageiros e o reboque do veículo para o local mais conveniente.


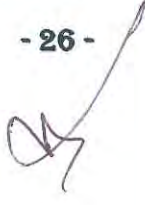
- c) O condutor ou auto-condutor, não deverá abandonar o veículo imobilizado nas situações referidas na alínea anterior, bem como nos casos em que a mesma cause perigo para os demais utentes da via pública, fique sujeita a atos de vandalismo, ou em transgressão ao Código da Estrada, até que seja removida pelos meios adequados.
- d) Se a avaria ocorrer em simultâneo com o encerramento dos serviços, deverá o condutor, ou autocondutor, providenciar diretamente o reboque do veículo que ficou imobilizado, designadamente através do seguro de assistência em viagem, bem como do seu próprio transporte e dos demais passageiros, apresentando, depois, os comprovativos das respetivas despesas, para reembolso, ao Diretor de Departamento que após informação submeterá à aprovação do Vereador com competência delegada na gestão da frota municipal.

#### **Artigo 23.º** **Furto ou roubo**

1. Em caso de furto ou roubo de veículo municipal, ou qualquer acessório deste, deve o condutor, ou auto-condutor, comunicar de imediato, nomeadamente, por via telefone, o sucedido ao Diretor de Departamento | Chefe de Divisão com competência designada para o efeito, que conjuntamente com o SOMA tomarão as diligências tomadas por necessárias.
2. A informação do furto ou roubo deverá ser confirmada posteriormente, por escrito, através de relatório circunstanciado do qual devem constar os seguintes dados:
  - a) Identificação do condutor, ou auto-condutor;
  - b) Local da ocorrência;
  - c) Dia e hora da ocorrência;
  - d) Identificação de possíveis testemunhas;
  - e) Quaisquer outras informações consideradas úteis ou necessárias para o apuramento dos factos e/ou localização do veículo.
3. Se o furto ou roubo do veículo municipal ocorrer durante o encerramento dos serviços, o condutor ou auto-condutor, deverá imediatamente participar a ocorrência às autoridades policiais competentes.

#### **Artigo 24.º** **Acidente**

1. Para efeitos do disposto do presente Regulamento entende-se por acidente qualquer ocorrência que envolva um veículo municipal da qual ocorram danos materiais e/ou corporais.

- 
- 
2. Compete à Divisão com competência designada para o efeito, através do SOMA, a criação de base de dados, relativa aos acidentes, para tratamento estatístico com os seguintes objetivos:
    - a) Detecção de reincidências;
    - b) Detecção de indícios de responsabilidade disciplinar;
    - c) Análise de custos de reparação.
  3. Em caso de acidente o condutor ou auto-condutor, do veículo municipal deverá adotar o seguinte procedimento:
    - a) Preenchimento, no local e no momento do acidente, da Declaração Amigável de Acidente Automóvel, recolhendo todos os elementos necessários dos intervenientes, dos veículos, e das eventuais testemunhas, sendo que os veículos não deverão ser retirados do local da ocorrência até à efetiva assinatura da declaração ou até à intervenção das autoridades;
    - b) Comunicação, à Divisão com competência designada para o efeito, da ocorrência através de modelo próprio (**Anexo VII**) à qual deverá ser apensa fotocópia do documento referido na alínea anterior;
  4. O condutor ou auto-condutor, deverá solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial sempre que:
    - a) O condutor do outro veículo não queira preencher e/ou assinar a Declaração Amigável de Acidente automóvel;
    - b) O condutor do outro veículo não apresente, no local e no momento do acidente, os documentos válidos e necessários para identificação da viatura, da companhia de seguros e do próprio condutor;
    - c) O condutor do outro veículo se ponha em fuga sem se identificar, devendo de imediato ser anotada a matrícula e outros dados que permitam a sua identificação, e recolhidos os elementos de prova existentes no local, designadamente identificação de testemunhas;
    - d) O condutor do outro veículo manifeste um comportamento perturbado, designadamente estar sob efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;
    - e) O condutor do outro veículo tenha nacionalidade estrangeira;
    - f) O outro veículo tenha matrícula estrangeira;
    - g) Do acidente resultem danos corporais;
    - h) Do acidente resultem danos materiais graves.
  5. Sempre que ocorra um acidente, o condutor ou auto-condutor, deverá manter-se sempre junto do veículo, quando este se encontra imobilizado, até à chegada ao local de meio adequado para a resolução da situação.

6. Os processos de inquérito e disciplinar, que eventualmente venham a ser instaurados na sequência da investigação do acidente, seguem os trâmites legalmente previstos.

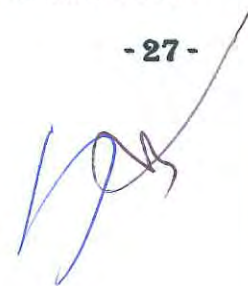
#### **Artigo 25.º** **Infrações**

1. Todas as infrações, coimas, multas ou outras sanções que advenham da circulação dos veículos pertencentes à frota automóvel do município, devem ser analisadas a fim de se averiguar e decidir em relação à responsabilidade das mesmas.
2. As multas ou infrações podem ser da responsabilidade do condutor, do município ou do serviço utilizador.
3. O pagamento de quaisquer coimas deve ser atribuído ao condutor, sempre que a mesma seja da sua responsabilidade.
4. A utilização abusiva ou indevida do veículo, em desrespeito pelas condições de utilização fixadas no presente regulamento ou noutros diplomas legais e regulamentares, constitui infração disciplinar e deve ser punida de acordo com a legislação em vigor.
5. Para o efeito do disposto do número anterior considerar-se-á integrado no conceito de utilização abusiva ou indevida do veículo, nomeadamente a utilização da via verde, cartão de combustível ou outros que lhe sejam associados de forma distinta daquela para os quais os mesmos são atribuídos.

#### **Artigo 26.º** **Procedimento disciplinar**

São passíveis de constituir infração disciplinar, nomeadamente, os seguintes atos ou omissões, entre outros:

- a) A utilização não autorizada de viatura municipal;
- b) A utilização de viatura municipal para além dos limites geográficos sem autorização ou posterior ratificação;
- c) A não participação de avaria, ocorrência ou acidente nos prazos estipulados e em consequência da qual advenham danos ao município;
- d) Levar animais para o interior das viaturas;
- e) Fumar no interior das viaturas;
- f) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas ou consumir estupefacientes no interior da viatura.



## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

### Artigo 27.º Divulgação

1. O presente regulamento será publicado na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)), para que todos os funcionários municipais tomem o devido conhecimento.
2. A cada condutor, ou auto-condutor, será fornecida uma cópia do presente Regulamento.

### Artigo 28.º Dúvidas e casos omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes.

### Artigo 29.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à sua aprovação e revoga todas as disposições ou determinações anteriores que disponham em contrário ao agora regulamentado.

## ANEXO I

### FROTA MUNICIPAL

MARCA	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO	DIVISÃO	LUGARES	RÁDIO
GOTTY01		DCVP	DRN		
VOLVO S80	18-JI-01	PRESIDENTE		5	
RENAULT MEGANE	92-BU-07	VEREAÇÃO		5	
RENAULT MEGANE	91-BU-78	VEREAÇÃO		5	
NISSAN ALMERA	89-64-MT	GAP/DAG		5	
NISSAN ALMERA	89-14-MT	DOTA		5	
PEUGEOT 307	41-FN-15	DDC		5	
FORD FOCUS	34-FQ-80	DCVP	DIE	5	
FORD FOCUS	77-GR-06	DCVP	DMSU	5	
FORD FOCUS	19-HV-62	DEQV	DAS	5	
HYUNDAI GALLOPER	90-54-ND	DCVP	DRV	5	s
RENAULT CLIO 1.2	83-18-BV	DAG	FISCALIZAÇÃO	5	
RENAULT 4 L	XH-60-24	DAG	FISCALIZAÇÃO	5	
RENAULT 4 L	XR-28-23	DCVP	DRV	5	s
RENAULT TRAFIC	02-05-EQ	DCVP	DIE	9	
PEUGEOT EXPERT	92-FR-21	DDC	DAC	6	
RENAULT CLIO 1.9	98-76-MT	DCVP	DET	2	
FIAT PUNTO	19-06-ZC	DEQV	DDL/DE	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-49-MT	DEQV	DDL/DE	2	

RENAULT CLIO 1.9	35-35-OI	DCVP	DIE	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-78-MT	DEQV	DPS	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-87-MT	DCVP	DIE	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-75-MT	DOP	DOP	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-74-MT	DOP	DOP	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-77-MT	DOTA	DGU	2	
RENAULT CLIO 1.9	98-98-MT	DCVP	DRV	2	s
RENAULT CLIO 1.9	98-16-MT	DCVP	DIE	2	
MAZDA BT 50	65-FT-41	DCVP	DRV	3	s
RENAULT KANGOO	15-DC-88	DCVP	DRN	5	
NISSAN NAVARA	68 DV-16	DCVP	DRN	5	
CITROEN JUMPY	96-HE-28	DAG	DA	2	
FORD CURRIER	48-78-PP	DAG	DA	2	
RENAULT KANGOO	60-CV-17	DCVP	DRN	2	
RENAULT KANGOO	60-CV-18	DCVP	DIE	2	
NISSAN D 22	89-56-MT	DCVP	DRN	5	
CITROEN BERLINGO	81-56-VB	DCVP	DRN/CMIA	2	
RENAULT KANGOO	56-AZ-67	DCVP	DMSU	2	
NISSAN NAVARA D40	81-CJ-56		DSPC	5	
NISSAN D 22	89-50-MT	DCVP	DET	5	
NISSAN D 21	82-64-CE	DCVP	DRV	3	
RENAULT TRAFIC	01-94-EQ	DCVP	DIE	3	
FORD TRANSIT	94-FP-94	DCVP	DIE	5	
FORD TRANSIT	94-FP-95	DCVP	DIE	5	
NISSAN D 21	32-30-EM	DCVP	DRV	5	s
TOYOTA HILUX	27-87-XV	DCVP	DRV	5	s
TOYOTA HILUX	36-AA-03	DCVP	DRV	5	s
FORD TRANSIT	44-21-IC	DDC	DAC	7	
MITSUBISHI L200	11-91-VN	DDC	Arqueologia	5	
CITROEN HY	NF-43-61	DDC	DBD	2	
RENAULT MASTER	67-24-PN	DDC	DBD	2	
NISSAN CABSTAR	23-61-RQ	DCVP	DRN	5	
PIAGGIO ELECT.	37-28-VT	DCVP	DRN	2	
VOLVO B9R AUT.	91-BZ-94	DEQV	DE	55	
TOYOTA OPTIMO	29-54-VP	DEQV	DE	28	
TOYOTA OPTIMO	34-BQ-60	DEQV	DE	28	
TOYOTA	SQ-77-60	DEQV	DE	28	
GULLIVER ELÉCTRICO	07-13-TQ	DCVP	DMSU	25	
GULLIVER ELÉCTRICO	07-12-TC	DCVP	DMSU	25	
VOLVO N7	RS-86-11	DCVP	DRV	3	s
VOLVO FL10	70-42-EH	DCVP	DRV	2	s
VOLVO FL10	14-17-IX	DCVP	DRV	2	s
VOLVO CALDEIRA	03-43-RU	DCVP	DRV	2	s
SCANIA	31-58-FD	DCVP	DRV	2	s
NISSAN BH40	QR-87-07	DCVP	DRV	5	s
NISSAN BH40	RM-74-65	DCVP	DRV	5	s
TOYOTA HINO	55-73-AH	DDC	DAC	3	
NISSAN BH40	PT-53-48	DCVP	DRN	5	
TRATOR STEYER	XT-60-02	DCVP	DRN		

TRATOR ISEKI	89-33-CO	DCVP	DRN		
TRATOR LANDINI	70-17-IO	DCVP	DRV		
CAT Nº 5		DCVP	DRV		s
Volvo BM L70		DCVP	DRV		s
FIAT HITACHI		DCVP	DRV		
CILINDRO BITELLI		DCVP	DRV		
EMPILHADOR NISSAN		DDC	DAC		
EMPILHADOR KOMATSU		DCVP	DIE		
CILINDRO CAT CB34		DCVP	DRV		
AUTOBETONEIRA GRUZIM		DCVP	DMSU		
COMBOIO TURISTICO		DDC	DAC		
TOYOTA	QS-46-13	PRESIDENTE	DSPC		
MERCEDES	04-77-FO	PRESIDENTE	DSPC		
MERCEDES	45-01-GV	PRESIDENTE	DSPC		
MAN	94-07-SB	PRESIDENTE	DSPC		
RENAULT	56-96-VH	PRESIDENTE	DSPC		
MERCEDES	46-HX-89	PRESIDENTE	DSPC		
MERCEDES	GJ-33-98	PRESIDENTE	DSPC		
IVECO	94-BI-64	PRESIDENTE	DSPC		
WILLYS	DB-19-00	PRESIDENTE	DSPC		
LAND ROVER	EO-61-01	PRESIDENTE	DSPC		
IVECO	JV-90-99	PRESIDENTE	DSPC		
IVECO	39-83-PF	PRESIDENTE	DSPC		
IVECO	97-51-SR	PRESIDENTE	DSPC		
NISSAN	31-69-NF	PRESIDENTE	DSPC		
TOYOTA	QO-79-50	PRESIDENTE	DSPC		
TOYOTA	83-89-DC	PRESIDENTE	DSPC		
VOLKSWAGEM	60-II-53	PRESIDENTE	DSPC		
CITROEN	80-73-NQ	PRESIDENTE	DSPC		
NISSAN NAVARA	81-CJ-56	PRESIDENTE	DSPC		
NISSAN	04-79-UM	Estado Português - Direção Geral Florestas			

	VELOCÍPEDE
	LIGEIRO DE PASSAGEIROS
	LIGEIOS MERCADORIAS
	PESADOS PASSAGEIROS
	PESADOS MERCADORIAS
	TRATOR AGRÍCOLA OU FLORESTAL
	MÁQUINA INDUSTRIAL
	COMBOIO TURISTICO
	PROTEÇÃO CIVIL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO NO ESTRANGEIRO

## DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, declara para os devidos efeitos que autoriza o  
(a) (categoria) .....,  
(nome)....., portador do  
Cartão de Cidadão | Bilhete de Identidade nº. ...., emitido em  
...../...../....., pelo Arquivo de identificação de  
....., a deslocar-se à cidade de (nome de cidade)  
....., (País) ....., para  
(identificar o motivo da deslocação), com partida no dia ...../...../..... e regresso no  
dia ...../...../....., com a viatura de marca .....,  
com a matrícula .....

Viana do Castelo, ..... de ..... de 20.....

O Vereador da Área Funcional

---

(Arqt.º Luís Nobre)





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE AUTOCONDUÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, abaixo assinado (a), (nome) .....,  
com o número mecanográfico ....., categoria ....., a  
prestar serviço na Divisão....., do  
Departamento ....., declaro aceitar  
conduzir em regime de autocondução o(s) veículo(s) afeto(s) à referida Divisão,  
reconhecendo expressamente que por esta aceitação não tenho direito a qualquer  
acréscimo remuneratório ou a qualquer alteração de carreira ou de categoria.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar as regra definidas no REGULAMENTO  
INTERNO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

Junto, para o efeito, fotocópia de bilhete de identidade, ou cartão único, e da carta  
de condução.

Viana do Castelo, ..... de ..... de 20.....

---

(assinatura)

## ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO

### DECLARAÇÃO

Nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº. 490/99, de 17 de Novembro, declara-se para os devidos efeitos e para fazer fé perante todas as autoridades, designadamente as policiais, que o(a) Sr. (a) ....., funcionário da Câmara Municipal de Viana do castelo, portador(a) do Cartão de Cidadão | Bilhete de Identidade nº. ...., de ...../...../....., do Arquivo de Identificação de ....., e da carta de condução nº. ...., se encontra autorizado(a) a conduzir veículos desta Câmara Municipal.

Viana do Castelo, ..... de ..... de 20.....

O Vereador da Área Funcional

(Arqt.º Luís Nobre)



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

Nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº. 490/99, de 17 de Novembro, declara-se para os devidos efeitos e para fazer fé perante todas as autoridades, designadamente as policiais, que o(a) Sr. (a) ....., funcionário da Câmara Municipal de Viana do castelo, portador(a) do Bilhete de Identidade nº. ...., de (data de emissão), do Arquivo de Identificação de ....., e da carta de condução nº. ...., se encontra autorizado(a) a conduzir veículos desta Câmara Municipal.

Viana do Castelo, ..... de ..... de 20xx

O Vereador da Área Funcional

(Arqt.º Luís Nobre)



## ANEXO VI PARTICIPAÇÃO DE ANOMALIAS

### DADOS DO VEÍCULO

MARCA	
-------	--

MATRÍCULA	
-----------	--

### ACESSÓRIOS DO VEÍCULO

<input type="checkbox"/>	MANUAL DE INSTRUÇÕES
--------------------------	----------------------

<input type="checkbox"/>	PNEU SUPLENTE
--------------------------	---------------

<input type="checkbox"/>	MACACO
--------------------------	--------

<input type="checkbox"/>	TRIÂNGULO
--------------------------	-----------

<input type="checkbox"/>	COLETE RECTRO-REFLECTOR
--------------------------	-------------------------

<input type="checkbox"/>	FERRAMENTA
--------------------------	------------

### DESCRIÇÃO DOS FACTOS OCORRIDOS

--

### ANOMALIAS DETECTADAS

--

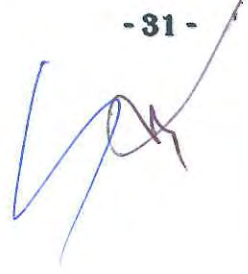
### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR OU AUTO-CONDUTOR

NOME: \_\_\_\_\_

Nº. MECANOGRÁFICO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE

### DADOS DO VEÍCULO

MARCA	
-------	--

MATRÍCULA	
-----------	--

### DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

DATA: 

--	--

--	--

--	--	--	--

HORA: 

--	--

 h 

--	--

 m

LOCAL: \_\_\_\_\_

#### CIRCUNSTÂNCIAS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

#### TESTEMUNHAS:

---

---

---

### IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR OU AUTO-CONDUTOR

NOME: \_\_\_\_\_

Nº. MECANOGRÁFICO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea a) do número 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro aprovar o transcrito Regulamento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) PROCESSO Nº 422/92 - RECONHECIMENTO DE INTERESSE**

**MUNICIPAL NA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS - CARREÇO:-** Presente

o processo indicado em título do qual consta a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“Proposta: - Operação urbanística de licenciamento “legalização | obras inacabadas” - PO**

**n.º 422/92, em nome de JOSÉ MANUEL GONÇALVES SANTOS, lugar de Bouças do Nato,**

**freguesia de Carreço, concelho de Viana do Castelo - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE**

**INTERESSE NA CONCLUSÃO DA OBRA.** Em 1992 foi reconhecido a existência de uma

edificação no lugar de Bouças do Nato, freguesia de Carreço, cuja responsável pela sua

edificação tinha sido a Sociedade Comercial “Monte Carreço, Ld.” em 1977, facto

confirmado por vários documentos associados ao processo, nomeadamente, da digm.ª

Junta de Freguesia de Carreço na forma de Declaração. Da iniciativa administrativa para a

legalização e conclusão da edificação existente, para a função de “EXPLORAÇÃO

AGRÍCOLA DE CUNICULTURA E AVICULTURA PARA CAÇA”, foi proferido despacho de

deferimento em 28/12/1992. Com o presente requerimento, percebe-se que a obra nunca

chegou a ser concluída, pelo que, através do seu procurador, o requerente solicita a

conclusão de obras inacabadas nos termos do art.º 88.º do RJUE, nomeadamente, do seu

n.º 3 “(...) a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se

mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas

ou económicas.”, e legalização de “EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA DIRECIONADA PARA A

PRODUÇÃO ANIMAL DE GADO BOVINO EM REGIME EXTENSIVO”. Assim, **proponho** à Câmara

Municipal que a mesma **declare** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE NA CONCLUSÃO DA**

**OBRA** termos estabelecidos no art.º 88.º do RJUE. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência declarar de interesse municipal a conclusão da referida obra nos termos estabelecidos no artigo 88º do RJUE. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(10) PROCESSO Nº 446/12 - DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - VILA DE PUNHE:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “REABILITAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO NO ESPAÇO RURAL - AGRO-TURISMO” - PO Nº 446/12, EM NOME DE MARGARIDA ROSA JÁCOME DE ABREU TEIXEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, ARQUES, “QT.ª DO MONTE”, RUA ABREU TEIXEIRA, N.º 399, FREGUESIA DE VILA DE PUNHE, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -** A unidade turística cuja requerente pretende reabilitar resulta já de um excelente contexto histórico e arquitectónico, bem como de uma localização de excelência. O conjunto edificatório existente emerge numa paisagem de forte matriz rural, sendo envolvido por uma ampla área de vinha, adega, olival e árvores de fruto. É proposta a reabilitação e remodelação do interior de dois edifícios agrícolas - um estábulos, uma nitreira e um lagar -, refuncionalizando-os para **três unidades** [dois T-2 e um T-1 - cinco camas duplas | máximo de dez utentes] de alojamento para agro-turismo, que se somarão às **quatro unidades** de alojamento já licenciadas, passando o empreendimento turístico a oferecer **sete unidades**, quatro T-1 e três T-2. A requerente propõe-se disponibilizar um produto turístico de elevado valor entre os produtos/destinos vocacionados para os enoturistas de Vinho Verde, acompanhado, desta forma, a estratégia do município para o sector da produção de vinho e para o sector do turismo. Deste modo, a articulação do alojamento turístico com as vinhas e com a adega - que proporcionará provas de vinhos -, permitirá a criação de um importante pólo de enoturismo de Vinho Verde em Viana do Castelo, integrado nas Rotas do Vinho Verde, o qual atrairá turistas com elevado poder de compra, valorizando - em articulação -, a oferta turística e cultural já existente. Finalmente, a

execução do projecto permitirá um investimento de 100 mil euros no concelho, e a criação de **dois postos diretos** de trabalho adicionais, bem como contribuirá para a sustentabilidade económica da actual exploração agrícola [cultura de sequeiro] com a área de 6ha. O art.º 15.º, n.º 2, alínea c)11 do Regulamento Plano Director Municipal estabelece a possibilidade da construção de infra-estruturas e de empreendimentos turísticos em “*Espaço Rural*”, desde que, reconhecido o interesse municipal e obtida a autorização, vinculativa, da ocupação não agrícola do solo pela CRRA - Comissão Regional da Reserva Agrícola, formalidade que deverá ser posteriormente garantida pela requerente. Assim, **proponho** à Câmara Municipal que a mesma **declare o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** para a “*Reabilitação de Empreendimento Turístico no Espaço Rural - Agro-turismo*”. (o) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência declarar de interesse municipal para a “*Reabilitação de Empreendimento Turístico no Espaço Rural - Agro-turismo*”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) PROCESSO Nº 76/12 - DECLARAÇÃO**

**DE INTERESSE MUNICIPAL - CASTELO DE NEIVA:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “LEGALIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM E MURO DE VEDAÇÃO | SUPORTE” - PO N.º 76/12, EM NOME DE ANTÓNIO VITOR GONÇALVES DA SILVA - SÓCIO GERENTE DA FIRMA EUROCHEMICALS PORTUGAL, S.A, LUGAR DA PONTE - AV.º CENTRAL, S. ROMÃO NEIVA, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - O art.º 15.º, n.º 2, alínea

---

<sup>1</sup> RPDM) - art.º 15.º, Edificabilidade

”1. (...).

2. Exceptuam-se do número anterior:

a) (...);

b) (...);

c) A construção de infra-estruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

3. (...).”.



c)<sup>2</sup> do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas, nomeadamente, muros de suporte, em Solo Rural | RAN (Reserva Agrícola Nacional). Dada a natureza da pretensão - podendo mesmo classificar-se como de escassa relevância -, e uma vez as ações resultarem de necessidades da Unidade Industrial, nomeadamente, eficaz encerramento das suas instalações, bem como do movimento de terras resultar uma otimização da plataforma exterior de apoio à mesma UI - a qual se encontra devidamente licenciada -, **proponho** à Câmara Municipal que a mesma **declare** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** para o "Legalização de terraplanagem e muro de vedação | suporte". (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência declarar de interesse municipal a "Legalização de terraplanagem e muro de vedação | suporte". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) PROCESSOS DE AJUSTE DIRECTO DE REGIME**

**SIMPLIFICADO - AUTORIZAÇÃO:-** Presentes processos relativo ao assunto indicado em título e que seguidamente se passam a indicar:- **A) PROCESSO N° 916/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "5 MASCARAS DE PINTURA, OVC ... , TRILHOS DE CARREÇO"**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 916/2012, relativo à prestação de serviços para "5 máscaras de pintura, PVC....., trilhos de Carreço." A fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual

---

<sup>2</sup> (RPDM) - art.º 15.º, Edificabilidade

"1. (...).

2. Excetuam-se do número anterior:

a) (...);

b) (...);

c) A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável.

3. (...)."

de € 5.000,00 contratado com a mesma firma. (a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “5 mascaras de pintura, 4 PVC cmm 50x35cm e 2 pvc 5 mm 175x110cm ambos com impressão em vinil digital - Trilhos de Carreço”., pelo valor de € 300, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Publin, de Sergio Humberto Parente Sora. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**B) PROCESSO Nº 939/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “4000 SACOS DE PAPEL KRAFT 150GRS, IMPRESSOS A 4/5 CORES COM ASAS DE CORDÃO PLASTIFICADAS A BRILHANTE FORMATO 10(F)x29(L)x33(A)”:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-

**“INFORMAÇÃO -** Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 939/2012, relativo à prestação de serviços para **“4000 SACOS DE PAPEL KRAFT 150GRS, IMPRESSOS A 4/5 CORES COM ASAS DE CORDÃO PLASTIFICADAS A BRILHANTE FORMATO 10(F)x29(L)x33(A),** a fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma. (a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para **“4000 SACOS DE PAPEL KRAFT 150GRS, IMPRESSOS A 4/5 CORES COM ASAS DE CORDÃO PLASTIFICADAS A BRILHANTE FORMATO 10(F)x29(L)x33(A)”**, pelo valor de € 2.994,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Felprint, Industria Gráfica, Lda.. Esta

deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **C) PROCESSO Nº 935/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO EM DIVERSOS EDIFÍCIOS - PAVILHÃO SANTA MARIA MAIOR, PAVILHÃO DAVID FREITAS - AFIFE, PAVILHÃO SANTA MARTA DE PORTUZELO"**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 935/2012, relativo à prestação de serviços para "manutenção preventiva do sistema de aquecimento..... santa marta de portuzelo.", a fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma. (a) Olímpia Ribeiro.". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para "MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO EM DIVERSOS EDIFÍCIOS - PAVILHÃO SANTA MARIA MAIOR, PAVILHÃO DAVID FREITAS - AFIFE, PAVILHÃO SANTA MARTA DE PORTUZELO", pelo valor de € 900,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Vianimport Representações Lda. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **D) PROCESSO Nº 936/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO EM DIVERSOS EDIFÍCIOS - PAVILHÃO DE MONSERRATE, PISCINA DO ATLÂNTICO, PISCINA DE BARROSELAS"**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao

ajuste directo simplificado n.º 936/2012, relativo à prestação de serviços para “**manutenção preventiva do sistema..... piscina de barroelas.**” a fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma.

(a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO EM DIVERSOS EDIFÍCIOS - PAVILHÃO DE MONSERRATE, PISCINA DO ATLÂNTICO, PISCINA DE BARROELAS**”, pelo valor de € 827,75, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Barreiros Costa e Sampaio, Lda. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E)

**PROCESSO Nº 929/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS MÓDULOS REMOÇÃO E ASSENTAMENTOS DE VIDROS NOS EXPOSITORES - EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA”**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 929/2012, relativo à prestação de serviços para “**desmontagem e montagem ..... exposição temporária**”, a fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma. (a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS MÓDULOS REMOÇÃO E ASSENTAMENTOS DE VIDROS NOS EXPOSITORES -**




EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA”, pelo valor de € 370,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma CEPVI - Centro de Emprego Protegido. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. F) **PROCESSO Nº 925/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “EXECUÇÃO DE 43 BLOCOS COM APROVEITAMENTO DE PAPEL”**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 925/2012, relativo à prestação de serviços para “**execução de 43 blocos..... de papel**” a fim de ser submetido a reunião de Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma. (a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “**EXECUÇÃO DE 43 BLOCOS COM APROVEITAMENTO DE PAPEL**”, pelo valor de € 25,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Gráfica Casa dos Rapazes. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. G) **PROCESSO Nº 927/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “4 TELAS DE PRODUÇÃO 175X110 - PROJECTO 2 REDES E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS - ACTIVIDADE 1,5 PREPARAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS - VIANA CRIATIVA”**:- Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - Em cumprimento da deliberação camarária de 23 de Julho do ano corrente, junto remeto o processo relativo ao ajuste directo simplificado n.º 927/2012, relativo à prestação de serviços para “4 telas de produção **“4 telas de produção .....- Viana criativa**”, a fim de ser submetido a reunião de

Câmara, visto ter ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 contratado com a mesma firma.

(a) Olímpia Ribeiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “4 TELAS DE PRODUÇÃO 175X110 - PROJECTO 2 REDES E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS - ACTIVIDADE 1,5 PREPARAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE PROJECTOS - VIANA CRIATIVA”, pelo valor de € 180,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, à firma Publin - Sérgio Humberto Parente Sora. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **H) PROCESSO Nº 132/A2/12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “ATUALIZAÇÃO**

**DA LICENÇA E EXTENSÃO DA GARANTIA DO SOFTWARE INFORMÁTICO”:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:-  
“INFORMAÇÃO - Relativamente à versão anterior do contrato de manutenção do sistema “gib” (Gib+Helpdesk), software informático instalado na Biblioteca Municipal e nas Bibliotecas Escolares e outros pólos (catálogo colectivo), o novo contrato 2013 inclui extensão de garantia que permite aceder a novas versões e actualizações nomeadamente de: ⇨Módulos em WPF (evita necessidade de licenças *Microsoft Terminal Services*, uma por cada credencial, permitindo atribuir mais credenciais de trabalho às Bibliotecas Escolares (BE) que, até agora, estavam limitadas a uma credencial por cada BE. A atribuição de novas credenciais implica sempre a aquisição de mais licenças Microsoft. ✓ Auto-Atendimento/Self.Check; ✓ Mini-Circulação; ✓ Impressão em lote; ✓ Gestão de Postos Públicos; ✓ Cartão de Cidadão como cartão de leitor da BMVC e das BEs. ✓ Gestão de SMS; ✓ Gestão de Publicações. ⇨Versão “net” em Datacenter da Libware (deixando de ser necessário adquirir um novo Servidor e novas licenças Microsoft 2012 no valor de 7.500€+IVA). ⇨O OPAC da Biblioteca Municipal em Datacenter da Libware permite a melhoria do serviço no acesso ao “gib-net” pelas BEs. Mais informo que, a empresa



Libware-Tecnologias de Informação e Documentação, Lda, com sede na Av. 1º de Maio, nº 70, em Vila Verde, produz, comercializa e mantém assistência técnica em regime de exclusividade, conforme declaração que lhe foi solicitada e se junta em anexo. (a) Rui Viana.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para “Atualização da licença e extensão da garantia do software informático”, nos termos da informação atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. I)

**PROCESSO Nº 131/A2/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESPECIALIDADES PARA O POSTO DA GNR - BARROSELAS”:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -

O projeto base de arquitetura para construção de um Posto da GNR em Barrocelas, encontra-se em execução pelos técnicos da Divisão de Projeto, estando a ser preparada a fase de licenciamento. Assim, de forma a preparar o lançamento desta obra a concurso e respetiva candidatura, será necessário executar os seguintes projetos de especialidade:-⇒Projeto de fundações e estruturas; ⇒ Projeto de redes prediais de abastecimento de águas; ⇒Projeto de redes prediais de drenagem de águas residuais; ⇒ Projeto de redes prediais de drenagem de águas pluviais; ⇒ Projeto de resíduos sólidos urbanos; ⇒ Projeto de instalação de rede de gás; ⇒Estudos necessários ao cumprimento do previsto nos DL nº 78, 79 e 80/2006 - térmica e ventilação. ⇒ Verificação de Regulamento geral sobre ruído (comportamento acústico); ⇒ Projeto de segurança contra incêndios; ⇒ Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica; ⇒Projeto de infraestruturas de telecomunicações - ITED;⇒ Projeto de ventilação/desenfumagem;⇒Projeto de resíduos de construção e demolição; ⇒ Plano de segurança e saúde em fase de obra incluindo a coordenação. Deverá ser incluído o mapa de

medições, orçamento, caderno de encargos e condições técnicas especiais, para todas as especialidades e projeto de arquitetura. Os projetos que necessitam de aprovação por parte de outras entidades externas ao Município devem vir aprovados, sendo o pagamento de taxas de responsabilidade do Município. Considera-se que deverá ser o Município de Viana do Castelo a fornecer o levantamento topográfico e estudos geotécnicos. Por falta de meios técnicos do DOP e face à urgência em executar o projeto de execução devido à candidatura de financiamento, propõe-se a abertura de um procedimento por ajuste directo com convite a 3 gabinetes, com vista à contratação dos referidos projetos de especialidades, estimando-se o seu valor em 18.000,00€+IVA. (a) Marta Monteiro.”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para Execução de Projeto de Especialidades para o Posto da GNR - Barroelas”, nos termos da informação atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DA DATA:-** A Câmara Municipal deliberou realizar a próxima reunião ordinária no próximo dia 11 de Dezembro, pelas 16 horas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	
01	01	ASSEMBLEIA MUNICIPAL				
	0102	DESPESAS COM O PESSOAL				
	010213	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	01021302	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS				
		OUTROS	55.000,00	0,00	20.000,00	35.000,00
02		CÂMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				

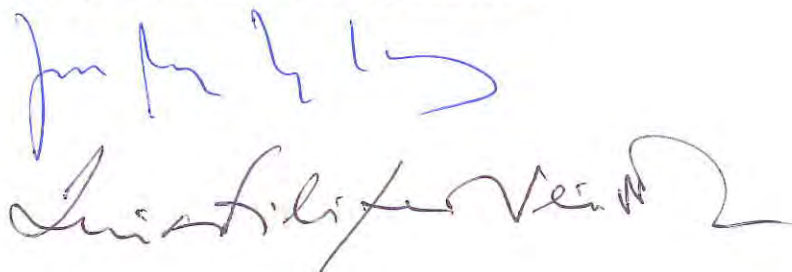


	010111	REPRESENTAÇÃO	38.500,00	1.000,00	0,00	39.500,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	73.000,00	14.000,00	0,00	87.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	13.800,00	0,00	5.000,00	8.800,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	132.000,00	12.000,00	0,00	144.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010308	OUTRAS PENSÕES	37.479,75	2.200,00	0,00	39.679,75
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	18.950,00	550,00	0,00	19.500,00
	020121	OUTROS BENS	50.750,00	5.000,00	0,00	55.750,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	16.600,00	0,00	4.700,00	11.900,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	227.000,00	4.000,00	0,00	231.000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	367.084,00	0,00	20.675,90	346.408,10
	05	SUBSÍDIOS				
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	050103	PRIVADAS	40.100,00	25.000,00	0,00	65.100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	256.000,00	10.000,00	0,00	266.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.010.500,00	0,00	80.000,00	930.500,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS				
	0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO				
	090802	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS	1.643.257,14	0,00	457.657,00	1.185.600,14
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	1102	DIVERSAS				
	110201	RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	22.491,54	16.796,00	0,00	39.287,54
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	25.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	11.000,00	150,00	0,00	11.150,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	50.000,00	2.000,00	0,00	52.000,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	22.048,45	2.000,00	0,00	24.048,45
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	120.000,00	5.000,00	0,00	125.000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	305.000,00	18.000,00	0,00	323.000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	145.000,00	2.000,00	0,00	147.000,00
0203		DEPART. DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	71.560,00	38.200,00	0,00	109.760,00
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	68.000,00	0,00	20.000,00	48.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	21.715,40	1.000,00	0,00	22.715,40
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	80.000,00	5.000,00	0,00	85.000,00
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	78.000,00	2.000,00	0,00	80.000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES				
	02020101	ELETRICIDADE	2.542.100,00	80.000,00	0,00	2.622.100,00
	020212	SEGUROS				
	02021201	EDIFÍCIOS	33.000,00	4.000,00	0,00	37.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	751.100,00	0,00	3.538,00	747.562,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	115.000,00	1.500,00	0,00	116.500,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	300,00	300,00	0,00	600,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				

	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	870.000,00	74.818,90	0,00	944.818,90
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	36.382,30	22.680,00	0,00	59.062,30
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	26.300,00	5.300,00	0,00	31.600,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070103	FINS TURÍSTICOS	85.000,00	2.500,00	0,00	87.500,00
0205		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010104	PESSOAL QUADROS- REGIME CONTRATO INDIVIDUAL TRABALHO				
	01010404	RECRUTAMENTO PESSOAL PARA NOVOS POSTOS TRABALHO	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00
	010111	REPRESENTAÇÃO	10.500,00	1.500,00	0,00	12.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	63.000,00	0,00	20.000,00	43.000,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	19.000,00	1.000,00	0,00	20.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	60.000,00	4.000,00	0,00	64.000,00
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	31.000,00	3.000,00	0,00	34.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020106	ALIMENTAÇÃO - GÊNEROS PARA CONFECIONAR	897.500,00	500,00	0,00	898.000,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	16.100,00	0,00	7.000,00	9.100,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES				
	02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	1.242.500,00	79.000,00	0,00	1.321.500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	219.695,86	0,00	2.500,00	217.195,86
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.039.537,77	66.000,00	0,00	1.105.537,77
0206		DEPART. DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
	010114	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL	14.684,86	2.376,00	0,00	17.060,86
0207		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO				
	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	23.000,00	0,00	5.000,00	18.000,00
	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	13.000,00	3.000,00	0,00	16.000,00
	010115	REMUNERAÇÕES DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	5.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	600,00	200,00	0,00	800,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	57.400,00	20.000,00	0,00	77.400,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	1.449.500,00	200.000,00	0,00	1.649.500,00
			14.699.537,07	737.570,90	737.570,90	14.699.537,07
				471.570,90	149913,90	
				266000,00	587657,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(16) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.



João Paulo  
Luís Filipe Viana